

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**MORADOR DE RUA E A PERCEPÇÃO OU VIVÊNCIA DA VIOLÊNCIA  
URBANA - A COMPREENSÃO DE NARRATIVAS**

**UMBERTINO ANTÔNIO DE CARVALHO NETO**

**VILA VELHA**  
**MARÇO / 2016**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**MORADOR DE RUA E A PERCEPÇÃO OU VIVÊNCIA DA VIOLÊNCIA  
URBANA - A COMPREENSÃO DE NARRATIVAS**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

**UMBERTINO ANTÔNIO DE CARVALHO NETO**

**VILA VELHA**  
**MARÇO / 2016**

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

C331m

Carvalho Neto, Umbertino Antônio.

Morador de rua e a percepção ou vivência da violência urbana – a compreensão de narrativas. / Umbertino Antonio Carvalho Neto. – 2016.

87 f.: il.

Orientadora: Rossana Ferreira da Silva Mattos.

Co-orientador: Pablo Ornelas Rosa.

Dissertação (mestrado em Segurança Pública) –  
Universidade de Vila Velha, 2016.

Inclui bibliografias.

1. Segurança Pública. 2. Violência urbana. 3. Pessoas desabrigadas. I. Mattos, Rossana Ferreira da Silva.  
II. Rosa, Pablo Ornelas. III. Universidade Vila Velha. IV. Título.

CDD 363.3

**UMBERTINO ANTÔNIO DE CARVALHO NETO**

**MORADOR DE RUA E A PERCEPÇÃO OU VIVÊNCIA DA VIOLÊNCIA  
URBANA - A COMPREENSÃO DE NARRATIVAS**

Dissertação apresentada à Universidade  
Vila Velha, como pré-requisito do  
Programa de Pós-graduação em  
Segurança Pública, para a obtenção do  
grau de Mestre em Segurança Pública.

Aprovada em 16 de março de 2016.

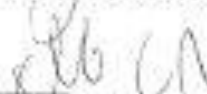
**Banca Examinadora:**



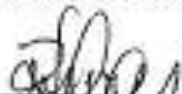
\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dra. Gilsilene Passon Picoretti Francischetto (FDV)



\_\_\_\_\_  
Dr. Paulo Edgar Da Rocha Resende (UVV)



\_\_\_\_\_  
Dr. Pablo Ornelas Rosa (UVV)



\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dra. Rossana Febrêira Da Silva Mattos (UVV/UFES)

*À Karina (in memoriam), Moradora de  
Rua que faleceu por falta de assistência.*

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho demandou um esforço que, sem a menor dúvida, não seria possível concluí-lo sem a paciência de alguns, a ajuda de tantos outros e o incentivo de poucos, mas suficientes. A temática da pesquisa não agrada aos olhos e, sobretudo, aos ouvidos de muitos, mas isso serviu de estímulo ainda maior. Aos que acreditaram que era possível e plausível, nossa imensa gratidão.

A Deus, pela condição física e mental de vencer mais esta batalha.

À Orientadora Doutora Rossana Ferreira da Silva Mattos, por quem tenho verdadeira admiração e perene gratidão, pelos ensinamentos passados. Por ter acreditado em mim e investido comigo neste projeto. Obrigado.

À Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP/ES, pelo incentivo e apoio financeiro.

Aos demais Professores, em especial ao Doutor Pablo Ornelas Rosa [coorientador] e Doutor Danilo Roberto Pereira Santiago, pelas orientações ao longo do caminho. Suas indagações instigaram a procura por novas rotas.

À Secretária do CEP-UVV-ES, Andrea Sarmento Araújo, pelo apoio no desenrolar burocrático.

Aos meus amigos e colegas de mestrado.

Ao Grupo de Pesquisa CEP 29 - UVV do qual me orgulho de ter feito parte. Essa participação me apresentou à pesquisa e o que é ser pesquisador, alterou o percurso inicial, mas o tornou mais fácil.

À minha esposa, Beta, pelo encorajamento e incentivo durante todo o período. Não é fácil compreender tantos momentos de lazer sacrificados ou mitigados em prol deste projeto... Mas tudo isso é para nós.

Aos meus Pais, Antônio e Gerusa; minha Madrinha, Aparecida; e meu Irmão, Renan.

E, em especial, aos Moradores de Rua de Guarapari, pela compreensão da proposta deste trabalho. Não será em vão. Garanto-lhes.

Enfim, agradeço aos que fizeram parte deste caminho.

[...]

*Eu sou o resto,  
O resto do mundo,  
Eu sou mendigo um indigente um indigesto um vagabundo  
Eu sou... Eu não sou ninguém*

*Eu tô com fome,  
Tenho que me alimentar,  
Eu posso num ter nome, mas o estômago tá lá,  
Por isso eu tenho que ser cara-de-pau,  
Ou eu peço dinheiro ou fico aqui passando mal,  
Tenho que me rebaixar a esse ponto porque a necessidade é maior do que a moral,  
Eu sou sujo eu sou feio eu sou anti-social,  
Não posso aparecer na foto do cartão postal,  
Porque pro rico e pro turista eu sou poluição,  
Sei que sou um brasileiro,  
Mas eu não sou cidadão  
Eu não tenho dignidade ou um teto pra morar,  
E o meu banheiro é a rua  
Sem papel pra me limpar,  
Honra?  
Não tenho,  
Eu já nasci sem ela,  
E o meu sonho é morar numa favela [...].*

**'O Resto do Mundo' – Gabriel o Pensador (1993).**



## RESUMO

CARVALHO NETO, Umbertino Antônio de. M.Sc., Universidade Vila Velha – ES, março de 2016. **Morador de Rua e a percepção ou vivência da violência urbana - a compreensão de narrativas.** Orientadora: Rossana Ferreira da Silva Mattos. Coorientador: Pablo Ornelas Rosa.

Esta pesquisa analisou os Moradores de Rua do Município de Guarapari, a partir da percepção deles sobre a violência urbana e, sobretudo, como eles a vivenciam, nas suas múltiplas dimensões. Para tanto, foi realizado um estudo de campo embasado pelas pesquisas qualitativas e quantitativas. Os resultados demonstraram que os Moradores de Rua, do município em estudo, são alvo constante da violência, sendo considerados suspeitos por parte da população e dos aparelhos do Estado, ao mesmo tempo em que são vítimas da intolerância destes. E esse modo adverso de tratar a População de Rua tem justificado ações institucionais que demonstram verdadeira higienização urbana. Desta forma, em uma sociedade na qual prevalece o individualismo, em que a solidariedade humana é, constantemente, substituída pelo medo e pela desconfiança das intenções do outro, os Moradores de Rua continuam permanecendo, cada vez mais, no campo dos *fragilizados* e dos *vulneráveis*, justificando as inúmeras intervenções baseadas em critérios econômicos e políticos.

**Palavras-chaves:** moradores de rua; Guarapari; violência urbana; estigmas.

## ABSTRACT

CARVALHO NETO, Umbertino Antonio de. M.Sc., University Vila Velha - ES, March 2016. Dweller Street and the perception or experience of urban violence - understanding narratives. Supervisor: Rossana Ferreira da Silva Mattos. Co-supervisor: Pablo Ornelas Rosa.

This study has analyzed the Dweller Street of the Municipality of Guarapari, from the perception of them about urban violence and, above all, as they experience it, in its multiple dimensions. For both, was performed a field study grounded by qualitative and quantitative research. The results demonstrated that the Dweller Street, the city under study are constant target of violence, being considered suspect by part of the population and the apparatus of the State, at the same time that are victims of intolerance of these. And this adverse mode to deal with the street population has justified institutional actions that demonstrate true urban hygiene. In this way, in a society in which prevails the individualism, in which human solidarity is constantly being replaced by fear and mistrust of the intentions of the other, the Dweller Street are still remaining, increasingly, in the field of the weak and the vulnerable, justifying the numerous interventions based on the economic and political criteria.

**Key words:** homeless; Guarapari; urban violence; stigma.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ART	Artigo
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CIODES	Centro Integrado Operacional de Defesa Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECRIAD	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
LILACS	Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSR	População em Situação de Rua
RMGV	Região Metropolitana da Grande Vitória
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SENARC	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
SESP	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
SETAC	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UVV	Universidade Vila Velha

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 –	Quantitativo de ocorrências de Natureza assistencial – “Z” .....	43
Gráfico 2 –	Natureza das ocorrências envolvendo Moradores de Rua entre os anos 2010-2015.....	44
Gráfico 3 –	Concentração por bairro das Ocorrências com Moradores de Rua no período de 2010-2015.....	45
Gráfico 4 –	Variáveis que levaram os entrevistados à condição de moradores de rua.....	54
Gráfico 5 –	Estado de origem dos Moradores de Rua atendidos no período de 2010-2015.....	55

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Região Metropolitana da Grande Vitória.....	24
Mapa 2 – Concentração de ocorrências envolvendo Moradores de Rua em Guarapari-ES, no período de 2010-2015.....	46

## LISTA DE QUADROS E TABELA

Tabela 1 –	Evolução populacional do município de Guarapari no contexto da RMGV 1940 – 2010.....	25
Quadro 1 –	Principais dispositivos normativos e eventos específicos relacionados aos Moradores de Rua.....	32
Quadro 2 –	Verificação tempo-resposta de ocorrência “Z11-nada constatado”.....	42

# SUMÁRIO

<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b> .....	<b>10</b>
<b>LISTA DE GRÁFICOS</b> .....	<b>11</b>
<b>LISTA DE MAPAS</b> .....	<b>12</b>
<b>LISTA DE QUADROS E TABELA</b> .....	<b>13</b>
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>21</b>
2.1 GUARAPARI .....	22
2.2 EXCLUSÃO OU QUARENTENA SOCIAL: O ANTIPROTAGONISMO DOS MORADORES DE RUA .....	26
2.2.1 Aspectos normativos: a vulnerabilidade travestida.....	27
2.2.2 As constantes ações de remoção: a racionalidade governamental no município de Guarapari .....	33
<b>3 ESTUDO DE CASO: MORADORES DE RUA DE GUARAPARI</b> .....	<b>36</b>
3.1 DESCONFIANÇA DO OUTRO E ATRIBUIÇÃO DE IDENTIDADES: O CASO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI .....	36
3.2 A MEDICALIZAÇÃO SOCIAL NA CIDADE-SAÚDE: GUARAPARI E “SEUS” MORADORES DE RUA .....	50
3.2.1 O perfil do Morador de Rua de Guarapari .....	53
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>63</b>
<b>APÊNDICES</b> .....	<b>69</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>75</b>

## 1 INTRODUÇÃO

*Eu arranjei o meu dinheiro  
Trabalhando o ano inteiro  
Numa cerâmica  
Fabricando potes  
e lá no alto da Moóca  
Eu comprei um lindo lote dez de frente e dez de fundos  
Construí minha maloca  
Me disseram que sem planta  
Não se pode construir  
Mas quem trabalha tudo pode conseguir*

*João Saracura que é fiscal da Prefeitura  
Foi um grande amigo, arranjou tudo pra mim  
Por onde andaré Joca e Matogrosso  
Aqueles dois amigos  
Que não quis me acompanhar  
Andarão jogados na avenida São João  
Ou vendo o sol quadrado na detenção*

*Minha maloca, a mais linda que eu já vi  
Hoje está legalizada ninguém pode demolir  
Minha maloca a mais deste mundo  
Ofereço aos vagabundos  
Que não têm onde dormir*

*Abrigo de Vagabundos.  
Composição de Adoniran Barbosa (1958).*

Inúmeras são as justificativas apresentadas pelo Estado e pela opinião pública para a remoção dos Moradores de Rua dos espaços públicos. As alegações para tal vão desde a “incompatibilidade” com a composição natural ou artificial das cidades ao visual desagradável proporcionado por sua presença e, o mais discutível, que eles seriam responsáveis pelo cometimento de diversos delitos (COSTA, 2005), tais como furtos, roubos, uso de drogas ilícitas, atentados ao pudor, dentre outros.

Desde o início do século XX, o Estado Brasileiro atuou no sentido de legitimar as políticas higienizadoras. Nesse sentido, Costa e Arguelhes (2008, p. 127) destacam publicação de primeira página do Jornal “Diário de Notícias”, de 1907, que indagava a Prefeitura de Belo Horizonte acerca da vadiagem: “[...] Siga a Prefeitura, auxiliada pelo Estado e pela população, o exemplo da municipalidade de São Paulo, [...]”



proibindo terminantemente a mendicidade das ruas.”, que ressalta a incompatibilidade entre o asseio das cidades e a presença de Moradores de Rua.

Esse fato pode ser constatado na atualidade na mesma cidade, onde a Prefeitura Municipal editou, em 02 de dezembro de 2013, a Instrução Normativa Conjunta<sup>1</sup> nº 01 que disciplina a atuação dos agentes públicos junto à População em Situação de Rua. A referida norma, baseada na Lei de Postura do Município Mineiro (Lei nº 8.616/2003), autoriza os responsáveis pela fiscalização a desobstruir os espaços públicos, recolhendo os materiais que não são essenciais à sobrevivência do Morador de Rua, estando os critérios de definição do que consiste ou não em essencial elencados na própria Instrução, não ficando claro se houve alguma participação do Grupo interessado nessa discussão.

Além disso, o Poder Estatal tem concentrado suas ações com base nas condicionantes sociais, normalmente direcionando-as às questões de assistência e de segurança pública. Costa (2005, p. 5), corrobora a apatia estatal pela população de rua que reflete as contradições do tratamento dispensado pela sociedade e pela opinião pública aos mesmos, “ora com compaixão, preocupação e até assistencialismo, ora com repressão, preconceito e indiferença”.

Mas por que a presença do Morador de Rua – mais do que apenas destoar da paisagem urbanística – incomoda a população local em geral? Mais do que isso, até que ponto esse incômodo tem algum fundamento na prática? E, principalmente, o que a População de Rua de Guarapari tem a dizer sobre o modo pelo qual é visto e tratado social e institucionalmente? Essas e outras perguntas foram objeto de análise no decorrer desta pesquisa. Com isso, este trabalho apresenta uma visão da violência, na perspectiva do próprio Morador de Rua, normalmente não explorada nos estudos.

A pesquisa teve como recorte de estudo o Município de Guarapari, circunscrição administrativa que integra a Região Metropolitana da Grande Vitória, no Estado do

---

<sup>1</sup> A Instrução Normativa foi editada em conjunto pela Secretaria Municipal de Governo, de Políticas Sociais, de Serviços Urbanos, de Saúde e de Segurança Urbana e Patrimonial, além do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

Espírito Santo. No entanto, pelas características populacionais, a cidade não foi contemplada na Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no fim de 2007 e início de 2008.

A mencionada pesquisa trouxe como registro o número de 31.922 (trinta e um mil e novecentos e vinte e duas) pessoas em situação de rua no Brasil. Contudo, o produto do estudo representa somente parte do contingente real, pois várias circunstâncias foram levadas em consideração como metodologia, o que pode ter restringido de forma significativa o resultado da contagem.

Os critérios utilizados foram desde a escolha dos filtros de abordagem – somente indivíduos maiores de 18 anos –, até o universo de municípios pesquisados – somente os que possuíam população igual ou superior a 300 mil habitantes. E, talvez um dos fatores que mais influenciariam no resultado, está no fato de que cidades como Belo Horizonte, São Paulo, Recife e Porto Alegre, apesar de se enquadrarem nos critérios metodológicos, não entraram para a contagem, pois essas capitais já estavam em processo de estudo – ou em vias de começá-lo – da sua própria população de rua (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2007-2008).

Dentre os municípios participantes, quatro deles pertencem ao Espírito Santo, sendo todos da Região Metropolitana da Grande Vitória: Vila Velha, Cariacica, Serra e a própria capital do Estado, Vitória. Assim, devido aos critérios utilizados, municípios como Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari, cidades com atividade industrial, comercial ou turística, respectivamente, relevante – não fizeram parte da pesquisa. Desta forma, com relação ao último município, especificamente, não foi possível conhecer a sua realidade quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos da População de Rua.

Nesse cenário, os questionamentos que permearam a pesquisa foram resultado da grande inquietação do pesquisador – morador do Município de Guarapari e servidor da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – sobre o tema, alvo de constantes debates nos noticiários brasileiros, principalmente em sua associação com a Copa

do Mundo de Futebol FIFA 2014, no Brasil, ou seja: quais as medidas a serem adotadas no sentido de higienizar as cidades do país-sede, retirando a População de Rua, para receber os estrangeiros?<sup>2</sup> Assim, o trabalho discute a temática da segurança pública e violência urbana sob o enfoque não muito usual: o olhar do próprio Morador de Rua.

Olhar sobre o quê? Aqui são inúmeras as possibilidades. Porém, considerando a linha de pesquisa adotada – justiça, direitos humanos e cidadania – e, sobretudo, a proposta de Mestrado Profissional em Segurança Pública – discutir temas relacionados à criminalidade, violência e segurança pública – optamos pela análise das narrativas dos Moradores de Rua quanto à violência urbana, sobretudo como esses aspectos violentos afetam o modo de viver do Grupo nos espaços públicos do município de Guarapari.

Assim, diante da realidade vivenciada pela População de Rua, a pesquisa analisou a forma como esse grupo se vê diante do tratamento dispensado pelo Poder Estatal e pela sociedade de modo geral e, principalmente, o que o Grupo, cotidianamente, tem vivenciado e presenciado com relação aos aspectos de segurança e violência no ambiente urbano.

Desse modo, exposto o tema e delimitada a área e público da pesquisa, surgiu a questão central, ou seja, o problema que instigou a investigação: na visão dos Moradores de Rua do Município de Guarapari as ações de intervenção – específicas a essa população – são tendenciosas ao tratamento hostil e discriminatório, sendo a remoção a primeira solução? A hipótese inicial ao problema proposto foi de que havia certa tendência discriminatória nas ações públicas voltadas à População em Situação de Rua, sendo observada na manutenção de uma cultura de preconceito.

---

<sup>2</sup> Exemplos de sites que relataram o fato:

- <http://apublica.org/2014/07/operacao-limpeza/>;
- <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/06/1464010-defensoria-denuncia-retirada-de-moradores-de-ruas-em-salvador.shtml>;
- <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/prefeitura-do-rio-tira-moradores-de-rua-para-coibir-delitos>;
- <http://noticias.band.uol.com.br/cidades/minasgerais/noticia/100000686346/Militares-admitem-retirar-moradores-de-rua-na-Copa.html>;
- <http://noticias.band.uol.com.br/cidades/minasgerais/noticia/100000686346/Militares-admitem-retirar-moradores-de-rua-na-Copa.html>.

Isso poderia ser verificado no compartilhamento da ideia de que o espaço público só pode ser usufruído por quem “contribui” economicamente para ele.

Ademais, uma possibilidade central foi lançada para o problema descrito: a de que a população de rua tem sido tratada como objeto de direito e não como sujeito dele. Essa tênue dessemelhança de expressão traz consigo grande diferença semântica, pois a primeira autoriza intervenções sem muitos critérios, enquanto a segunda é revestida de maior proteção, sobretudo constitucional.

Como objetivo geral, portanto, o estudo visava identificar – na visão dos Moradores de Rua do Município de Guarapari – se as ações de intervenção, específicas a essa população, são tendenciosas ao tratamento hostil e discriminatório, sendo a remoção a primeira solução. Já com relação aos objetivos específicos foram estabelecidos quatro pontos: 1) identificar as Políticas Públicas direcionadas à População de Rua no município de Guarapari; 2) analisar o modo de vida das pessoas em situação de rua e a relação de convívio entre elas e as forças de segurança pública, comércio e moradores locais na cidade de Guarapari; 3) identificar e explorar as ocorrências criminais em que os Moradores de Rua estão envolvidos como autores, vítimas ou testemunhas do delito; 4) e analisar as narrativas da População de Rua, bem como suas percepções quanto à vivência da violência cotidiana, real ou simbólica, praticada ou sofrida.

Para alcançar os objetivos propostos, adotamos como técnica metodológica o estudo de caso, apoiado por pesquisa bibliográfica, análise documental e estatística e pesquisa de campo, sendo esta última realizada no Município de Guarapari, resultando em entrevistas semiabertas com vinte pessoas que se encontravam em situação de rua e com duas pessoas da Prefeitura Municipal de Guarapari responsáveis pelo local de assistência ao Grupo. A pesquisa intencionava entrevistar o maior número de Moradores de Rua possível, portanto, neste momento, não foram adotados critérios de escolha da amostra, sendo estabelecido o número pela aceitação ou não do entrevistado participar do estudo. Quanto aos entrevistados o sigilo será resguardado, sendo atribuídos aos verdadeiros respondentes nomes fictícios, escolhidos aleatoriamente, sem qualquer relação com outra obra científica ou literária.

Quanto a pesquisa bibliográfica, inicialmente os bancos de dados utilizados foram duas bases de indexação de artigos – SciELO e Lilacs – com o intuito de analisar como a academia científica vem retratando as questões relacionadas aos Moradores de Rua – e, posteriormente, foram utilizadas outras fontes como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, além de bibliotecas municipais e de Universidades (meio físico e digital). A pretensão era verificar quais das referências estavam relacionadas – de alguma forma – à violência urbana, segurança pública ou outra área afim. Assim, adiante, foi realizado um levantamento em todos os artigos encontrados – com o intuito de delimitar os que continham as expressões “violência”, “crime ou criminalidade” e/ou “segurança ou insegurança” em todo o texto. O resultado foi o número de 15 (quinze) documentos encontrados, dos quais quatorze deles na Base SCIELO e um na Base LILACS.

A análise quantitativa utilizou as estatísticas das ocorrências policiais envolvendo a População de Rua, sendo utilizado o banco de dados do Sistema de Inteligência para Centrais de Operações e Atendimento – e-COPS<sup>3</sup> do Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES, sediado na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - SESP. E em relação à pesquisa de campo, foi feito levantamento na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC do Município de Guarapari, que possui um cadastro na forma de planilha eletrônica dos Moradores de Rua atendidos diariamente pela Casa Dia – setor responsável pelo apoio alimentar e de higiene do grupo.

A diversificação das bases de dados e das plataformas utilizadas para alocação das informações foi um desafio à parte – além de exigir um nível de esforço diferenciado para a análise de cada uma delas –, pois não se encontrou em um único local, seja físico ou virtual, todos os dados de que se precisava. Na própria Casa Dia foram encontradas diversas fontes para a pesquisa como, por exemplo, as fichas pessoais

---

<sup>3</sup> Para informações sobre especificação da solução e-COPS acessar o site da empresa responsável: <http://csiway.com.br/produtos/>.

dos Moradores de Rua, os depoimentos e as catalogações nos computadores do setor.

Desse modo, a intenção foi de que a pesquisa resulte em documento hábil para discussão acerca do atual tratamento dispensado pela sociedade e pelo Poder Estatal aos Moradores de Rua no Município de Guarapari/ES, e que possa vir a subsidiar o processo de tomada de decisões e implantação de políticas públicas relacionadas à População de Rua desse município capixaba.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

*Venha ver  
Venha ver Eugênia  
Como ficou bonito  
O viaduto santa efigênia  
Venha ver*

*Foi aqui,  
Que você nasceu  
Foi aqui,  
Que você cresceu  
Foi aqui que você conheceu  
O seu primeiro amor*

*Eu me lembro  
Que uma vez você me disse  
Que um dia que demolissem o viaduto  
Que tristeza, você usava luto  
Arrumava sua mudança  
E ia embora pro interior*

*Quero ficar ausente  
O que os olhos não vê  
O coração não sente*

*Viaduto Santa Ifigênia*

*Viaduto Santa Ifigênia  
Composição de Adoniran Barbosa e Arocin (1979).*

Considerando os objetivos propostos nesta pesquisa, este capítulo se divide em três partes: a) a primeira analisa a constituição e desenvolvimento do Município de Guarapari; b) a segunda demonstra como a PSR é retratada pelo ordenamento jurídico e legislativo brasileiro, sendo realizado um levantamento bibliográfico das principais normas atinentes ao Grupo; c) e a terceira traz a discussão de como a política de remoção está presente nos discursos e, principalmente, nas ações institucionais relacionadas aos Moradores de Rua. A analogia entre o discurso e a realidade vivenciada pela PSR nos aspectos mencionados no parágrafo anterior será o cenário de discussão deste capítulo.

## 2.1 GUARAPARI

Fundada em 1585 pelo padre jesuíta José de Anchieta, a aldeia de Santa Maria de Guaraparim foi criada com o objetivo de catequizar os índios da região. Em 1679, a aldeia de Guaraparim foi elevada à categoria de vila. Em 1835, foi criada a comarca de Guarapari. Em 1878, passou à condição de município. Em 1891, adquiriu o *status* de cidade (FUKUDA, 2012, p. 101).

Em meados das décadas de 1960/1970, Guarapari torna-se nacionalmente famosa pelas propriedades medicinais de suas areias monazíticas, quando começa a ser frequentada por pessoas de diversas regiões que buscavam o tratamento de saúde por meio do benefício natural e “estudiosos que averiguaram a presença de areias medicinais em outros estados brasileiros, passaram a frequentar Guarapari” (ETCHEBÉHÈRE JUNIOR; JUNGER, 2009, p.10). Com isso tem início uma expansão do turismo e da cidade e, assim, de pequena vila (Fotos 1 e 2) a cidade passa por um processo de expansão urbana (Foto 3).



**Foto 1 – Guarapari: pequena vila.**

Foto: Themistocles Sant'Ana.

Disponível em: [www.portal27.com.br](http://www.portal27.com.br). Acesso 16 jul. 2015.





**Foto 2 – Praia das Castanheiras: turismo ainda no início.**

Disponível em: <http://www.cmg.es.gov.br>. Acesso em: 20 ago. 2015.



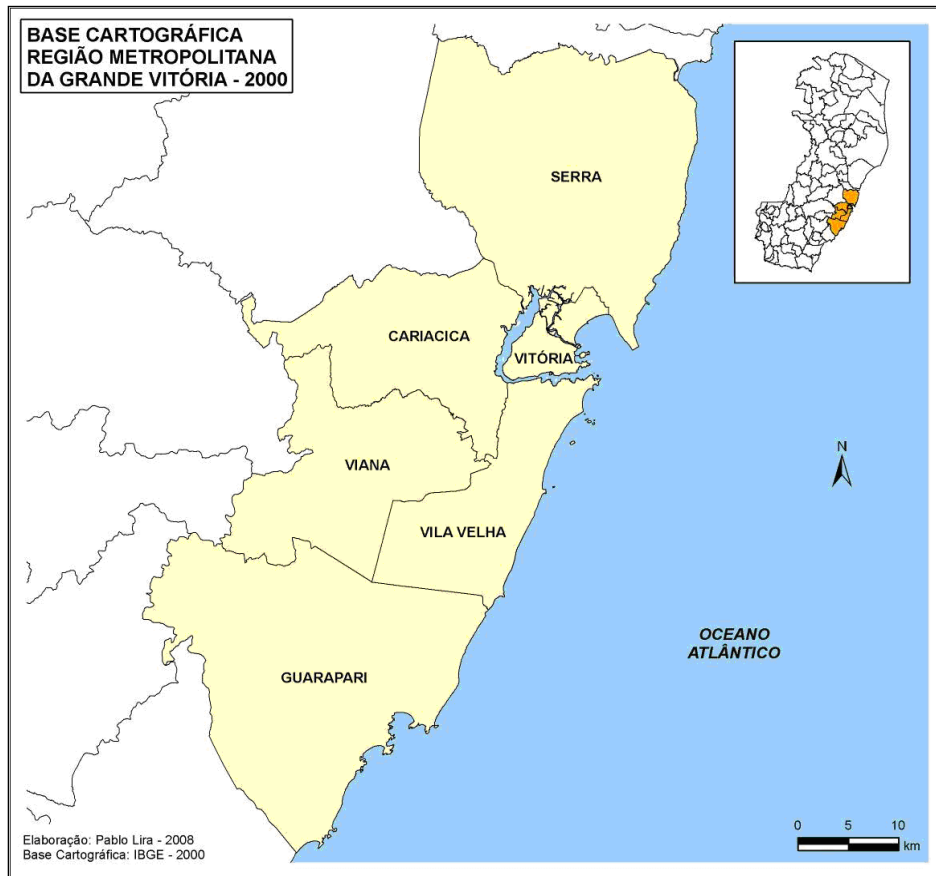
**Foto 3 – Vista panorâmica de Guarapari: o desenvolvimento vertical.**

Disponível em: <http://aeroclube-es.com.br/voo-panoramico/>. Acesso em: 22 nov. 2015.

Em relação ao processo de instituição da Região Metropolitana da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo, data de 1967 o início da discussão sobre este aglomerado urbano (MATTOS, 2011, p. 117). Contudo, segundo a Autora,

Somente em 1995, através da Lei Complementar Estadual nº 58, de 21.02.1995, foi instituída formalmente a Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV –, formada pelos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, “[...] com vista à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, no âmbito metropolitano” (Art. 1º) (MATTOS, 2011, p. 117).

Quatro anos depois, em 1999, a Lei Complementar nº 159, de 8 de julho, incluiu Guarapari na Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV, o que se percebe no Mapa 1 (MATTOS, 2011), e, em 2015, o município capixaba já possuía uma população estimada em 119.802 (cento e dezenove mil e oitocentos e duas) pessoas, em uma área de 591,815 (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e quinze) km<sup>2</sup>, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.



**Mapa 1 – Região Metropolitana da Grande Vitória.**

Elaboração: Pablo Lira, 2008.

Fonte: MATTOS, 2011.

Apesar de o turismo ser uma das principais fontes financeiras do município, a instalação da Samarco em 1977, contribuiu para o processo de expansão urbana sem planejamento no Município (FUKUDA, 2012), aliado a mudança de moradores

dos municípios limítrofes da capital, Vitória, em busca de tranquilidade e de aluguéis mais baixos.

Contudo, assim como na Grande Vitória, em Guarapari o desenvolvimento econômico – sazonal, vale dizer – não refletiu em desenvolvimento social, pelo contrário, trouxe impactos negativos que podem ser verificados, por exemplo, no crescimento de bairros sem planejamento adequado. Nesse sentido,

[...] o desenvolvimento econômico não foi acompanhado de desenvolvimento social. A região enfrenta sérios problemas relacionados ao crescimento de suas cidades. O processo de desenvolvimento capixaba aliou, em algumas situações, a desigualdade social a uma concentração espacial da pobreza (MATTOS, 2011, p. 110).

Diante disso, o Município de Guarapari, assim como a RMGV, passa pelo processo de expansão urbana – fato que pode ser verificado na Tabela 1 – na qual se constata um crescimento populacional do município, no período de 1940 a 2010, da ordem de 834,85%<sup>4</sup>. Explicando que o movimento migratório resultou no intenso processo de urbanização, Mattos (2011, p. 210) diz que “[...] intensificou e gerou novas formas de desigualdade social na medida em que a economia urbana não possuía grandes condições de absorver produtivamente a força de trabalho trazida pela migração”. (MATTOS, 2011, p. 210).

**Tabela 1 – Evolução populacional do Município de Guarapari no contexto da Região Metropolitana da Grande Vitória entre os anos 1940– 2010.**

	1940	1950	1960	1970	1980	1991	2000	2010
Cariacica	15.228	21.741	39.608	101.422	189.089	274.532	324.285	348.933
Fundão	8.630	8.096	7.655	8.170	9.215	10.204	13.009	17.028
<b>Guarapari</b>	<b>11.256</b>	<b>12.350</b>	<b>14.861</b>	<b>24.105</b>	<b>38.496</b>	<b>61.719</b>	<b>88.400</b>	<b>105.227</b>
Serra	6.415	9.245	9.192	17.286	82.581	222.158	321.181	409.324
Viana	7.661	5.896	6.571	10.529	23.440	43.866	53.452	64.999
Vila Velha	17.079	23.127	55.589	123.742	203.406	265.586	345.965	414.420
Vitória	45.212	50.922	83.351	133.019	207.747	258.777	292.304	325.453
<b>G. Vitória</b>	<b>111.481</b>	<b>131.377</b>	<b>216.827</b>	<b>418.273</b>	<b>753.974</b>	<b>1.136.842</b>	<b>1.438.596</b>	<b>1.685.384</b>

Fonte: IBGE. (Censos Demográficos de 1940-2010).

<sup>4</sup> Se levarmos em consideração a população estimada de Guarapari em 2015 – 119.802 habitantes, conforme mencionado anteriormente – o crescimento populacional se eleva para 964,33%.

## 2.2 EXCLUSÃO OU QUARENTENA SOCIAL: o antiprotagonismo dos moradores de rua

Historicamente, de acordo com Costa (2005), a População em Situação de Rua nos espaços públicos brasileiros sempre foi tratada com desprezo, sendo vítima de repressão – institucional ou por parte da própria sociedade – e renegada e ignorada por qualquer política pública que assegurasse direitos mínimos de existência digna. Simplesmente, não era benéfica à *harmonia social*<sup>5</sup> a presença de pessoas que não contribuíssem com a localidade onde elas escolhessem permanecer. Exemplo disso é a já mencionada reportagem no início do século XX, de um jornal mineiro, em que se exigia ação enérgica do Poder Municipal no enfrentamento à vadiagem e à mendicância. Nesse sentido, Silva (2008) ressalta que

[...] na atualidade o medo produz expectativas e demandas de segurança contra e não com os outros - levando a polícia a funcionar como verdadeiro dispositivo de confinamento. Dos aparelhos de segurança não se espera mais regulação das relações de classe, e sim a evitação de encontros entre desconhecidos por meio de repressão livre de restrições, cotidiana e generalizada. A função da polícia passa a ser vista pelas camadas mais abastadas como um muro de contenção ao intercâmbio de indivíduos e maneiras de viver, em vez de ser um meio orgânico de sua regulação. Com os encontros cada vez mais escassos e envoltos por uma hostilidade muito mais profunda do que a mencionada por Simmel (1987) como característica das interações nas metrópoles de seu tempo, cresce a desconfiança recíproca e se aprofundam as distâncias sociais. Dessa forma o processo se realimenta (SILVA, 2008, p.14).

Por outro lado, para contextualizar a situação de diversos grupos sociais, expressões como vulnerabilidade, risco social, situação de exclusão, necessidade de proteção especial, dentre outras, estão presentes de forma frequente nos discursos e ações governamentais e nos atos normativos específicos. Isso pode ser percebido, por exemplo, no tratamento dado à criança, ao idoso, aos usuários de drogas e aos Moradores de Rua – população que é escopo constante de ações intervencionistas, como verificado na subseção 2.2.1. De acordo com Silva (2008), a população fragilizada é

Emparedada, vive uma vida sob cerco. De um lado, pela violência criminal e policial que desestabiliza a sociabilidade em seus territórios de moradia (e de trabalho, para muitos) e dificulta o prosseguimento regular das

---

<sup>5</sup> Não houve qualquer detalhamento de quais critérios eram utilizados para conceituar e/ou configurar a existência ou não da mencionada *harmonia social*.

interações nas diferentes localidades. Afetada a confiança interpessoal que se fundamente na estabilidade de suas rotinas, torna-se problemático articular coletivamente uma compreensão orgânica e proativa das condições de vida compartilhadas. A agregação em movimentos de base local escasseia, limitando a capacidade de influência nas arenas públicas. De outro lado, o medo e a desconfiança generalizados das camadas mais abastadas da cidade obrigam os moradores de favelas a um esforço prévio de "limpeza simbólica" - isto é, a necessidade de demonstrar ser "pessoa (ou grupo) de bem", a fim de ganhar a confiança do Outro -, poucas vezes bem-sucedido, antes mesmo que possam apresentar no espaço público suas demandas como interlocutores legítimos. O confinamento geográfico cerceia-lhes também a palavra (SILVA, 2008, p.15).

Desse modo, “exclusão ou quarentena social” trata-se de uma alusão aos termos utilizados por Michel Foucault no curso de 1974-75, no Collège de France – compilado na obra *Os anormais* (2001). Em janeiro de 1975, Foucault discursou sobre a forma de controle da sociedade em duas situações: na Idade Média, em relação à exclusão dos leprosos; e no fim do século XVII e início do XVIII, no que concerne à quarentena imposta ao pestífero (2001), discussão realizada na subseção 2.2.2.

### **2.2.1 Aspectos normativos: a vulnerabilidade travestida**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – logo em seu artigo 1º dispõe que a lei direciona-se à proteção integral, disponibilizando, caso as normas sejam descumpridas, diversos mecanismos de ingerência na atuação com o grupo em questão. O Estatuto do Idoso, além de utilizar a mesma expressão citada, também se apropria do termo “situação de risco social” (art. 36 e incisos II e III do art. 74). De forma semelhante, a Lei 11.343/06, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas – SINAD, utiliza as expressões vulnerabilidade e risco (art. 5º, 18, 19, 20, 22 e 62).

Com relação aos documentos relacionados aos Moradores de Rua, a ideia não destoaria da regra geral exposta, ou seja, elas tendem a conceituar o grupo também pelas mesmas expressões mencionadas anteriormente, ora pela situação de risco em que se apresentam, ora pela dita vulnerabilidade em que se encontram. De acordo com a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (2008), essas condições existiriam pelo simples fato de estar na rua.

Além da mencionada Política de amplitude nacional, diversos Estados e Municípios brasileiros também sancionaram normas cujo tema é o Morador de Rua, mas a tratativa é basicamente a mesma: conceituação do Grupo, indicação da sua situação de risco e vulnerabilidade e estabelecimento de regras pragmáticas e ações pouco concretas. Prova disso é a Lei Municipal de São Paulo nº 12.316, de 1997, e a Lei Municipal de Guarapari nº 2.085, de 2001. A segunda nada mais é que uma reprodução da primeira, pois traz basicamente o mesmo texto e as mesmas ideias, mas sem deixar muito claro o que significa cada termo, como se pode notar logo no artigo 1º de ambas:

Art. 1º O poder público municipal deve manter na Cidade de São Paulo serviços e programas de atenção à população de rua garantindo **padrões éticos de dignidade** e não violência na concretização de **mínimos sociais e dos direitos de cidadania** a esse segmento social de acordo com a Constituição Federal [...] (LEI 12.316/1997-SÃO PAULO, **grifo nosso**).

Art. 1º O Poder Público Municipal deve criar e manter na cidade programas e serviços de atenção a população de rua, garantindo a este segmento os **direitos de cidadania**, de acordo com a Constituição Federal [...] (LEI 12.316/1997-GUARAPARI, **grifo nosso**).

Esses são apenas alguns exemplos de como a legislação brasileira vem traçando um caminho sem muitas perspectivas de mudança, pois, mais do que diagnosticar a presença de condição vulnerável, ou a necessidade de proteção especial, é importante que haja ações profiláticas para que a desfiliação social – termo utilizado por Castel (1998) para identificar o não pertencimento do indivíduo nas diversas áreas da sociedade, seja atenuada.

Importa ressaltar que tais normas tiveram como fundamento a Constituição Federal de 1988, a partir da qual o cenário de extremo esquecimento social começa a se modificar, pelo menos na teoria, como garantia e previsão positivada, o que não significa imediata e concreta aplicação prática, pois, a Carta Constitucional assegura a todo cidadão os direitos sociais (CF, 1988, art. 6º-11) sem distinção de qualquer natureza. Além disso, a Carta Constitucional possui como um dos princípios fundamentais o da dignidade humana que, no entendimento de Sarlet (2002, p.74), é a

[...] qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que [...] venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável (SARLET, 2002, p.74).

Além do marco evolutivo formal proporcionado pela CF/88, outro passo significativo foi a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 1993, que regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição, concedendo à Assistência Social status de política pública. A partir daí, conforme explicita Costa (2005), o Estado se comprometeu a realizar atividades institucionalizadas que garantissem proteção à População de Rua, assegurando, ao menos formalmente, dignidade a ela. No entanto, originalmente, a LOAS não previa a inclusão de serviços assistenciais específicos à População de Rua. A redação do artigo 23 – que trata dos serviços – foi dada por outras Leis, primeiramente a de nº 11.258, de 2005, e, posteriormente, a de nº 12.435, de 2011, em que consta a criação de programas de amparo à PSR, ou seja, somente doze anos depois da Lei Orgânica vislumbrou-se o estabelecimento de tais medidas.

Cabe reforçar que a modificação mencionada foi possível porque, no ano anterior (2004), o Conselho Nacional de Assistência Social, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, editou a Resolução nº 145, que instituiu a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, estabelecendo que a PSR exige Proteção Social Especial,

[...] No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito.

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas [sic], situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (PNAS, 2004, p. 31).

Nesse sentido, Carneiro Junior, Jesus e Crevelim (2010) reforçam a ideia de que deve ser fornecida à população de rua desde a atenção básica até instrumentos de cuidado específicos. Além disso, as ações voltadas a esse grupo devem ser concatenadas, ou seja, que não se trate de trabalhos isolados, a fim de aperfeiçoar

os esforços, pois se está diante de uma demanda característica e diversificada. Ideia esta defendida por diversos outros autores (ADORNO, 2011; BORYSOW e FURTADO, 2013; BOTTI *et al*, 2010).

Ainda na PNAS, a Proteção Social Especial se divide em duas modalidades: de média e de alta complexidade. O que diferencia as duas está relacionado ao serviço prestado e não ao público atendido, pois ao mesmo grupo social podem ser ofertadas ambas as categorias de serviços. Em relação aos Moradores de Rua, a abordagem de rua se enquadra na primeira classificação, ao passo que a segunda tem como exemplo os albergues.

Desde a vigência da LOAS, outros instrumentos normativos relacionados ao tema foram criados, principalmente leis municipais<sup>6</sup> que obrigam o executivo a colocar em pauta a discussão sobre Moradores de Rua e a desenvolver programas que beneficiem essa população. Entre a Constituição Federal e a LOAS também foram promulgadas normas que, mesmo indiretamente, foram importantes para a construção do arcabouço jurídico relacionado à PSR como, por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990, e a Lei nº 8.080, também de 1990, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde no Brasil.

Mas quem são os Moradores de Rua? A resposta para esta pergunta não é simples pelo fato de ser multifacetada, ou seja, a depender da ótica que se analisa, o resultado pode ser diferente. Nem mesmo a denominação a ser utilizada traz unanimidade. A forma com que se deve conceituar o grupo social em estudo – se é que se pode falar em uma regra mais ou menos correta – vem acompanhado por divergências, pois são diversas as expressões encontradas, tidas como sinônimos, tais como mendigo, andarilho, morador (as) de rua e população em situação de rua.

Em 2007/2008, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS realizou o censo nacional da PSR no Brasil e os resultados da contagem serviram de parâmetro para a implantação da Política Nacional para a População em

---

<sup>6</sup> O Município de São Paulo foi vanguarda neste sentido, instituindo sua Política Municipal de Atendimento à População de Rua, através da Lei Municipal n.º 12.316, de 16 de abril de 1997. Esta Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 40.232, de 02 de janeiro de 2001.



Situação de Rua, criada através do Decreto Presidencial nº 7.053, de 2009, que traz como conceito institucional de PSR como o

[...] grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (Brasil, 2009).

Assim, de acordo com a Política Nacional, a expressão adotada seria *População em Situação de Rua* ou *Pessoas em Situação de Rua*, termos que teriam sido criados pelo serviço social de São Paulo com o intuito de ressaltar a transitoriedade da condição das pessoas que se encontram nas ruas da cidade (GIORGETTI, 2012). Ainda, de acordo com Giorgetti, isso serviria para enfraquecer o juízo predominante e pejorativo com que se trata uma situação inconvertível. Porém, a melhor expressão ainda seria Moradores de Rua, pois a reversibilidade dessa condição, até então, não está comprovada cientificamente.

A partir do advento da Política Nacional, os estados e os municípios basearam-se nessa fonte para a criação de suas normas referentes à PSR, retirando, além do conceito, a composição dos grupos de atuação, os objetivos, as diretrizes, bem como a ofertas de serviços disponíveis. São exemplos que se encaixam nessa situação o Município de Florianópolis, através da Lei nº 8.751, de 2011, o Município de Salvador, por meio do Decreto nº 23.836, de 2013, e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Lei nº 20.846, de 2013, que instituiu a Política Estadual para a PSR. O Município do Rio de Janeiro caminha no mesmo sentido, pois tramita no Legislativo local o Projeto de Lei 1.543, de 2015.

Com relação à Guarapari, a norma que trata da PSR é de julho de 2001, portanto anterior à Política Nacional e se resume em nove artigos. A Lei nº 2.085 (texto original – Anexo A) dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à População de Rua de Guarapari, mas ela não trouxe muita objetividade, pois a diretriz estabelecida não foi cumprida. O caminho de como deveria ser o tratamento em relação aos Moradores de Rua na *Cidade Saúde*<sup>7</sup> foi traçado, mas não foi

---

<sup>7</sup> Termo pelo qual é conhecida a cidade de Guarapari, por causa de suas areias monazíticas.

percorrido, pelo menos não na sua integralidade. Isto se evidencia no fato de que dos seis serviços e programas dispostos pela lei – abrigo temporário, abrigo noturno, moradia alternativa, casa lar, abordagem de rua e rede *online* – apenas a abordagem de rua é realizada, mas considerada insuficiente ou desnecessária pelos próprios Moradores de Rua, ao menos da forma que se tem feito.

No Quadro 1 estão registradas as principais leis e eventos relacionados à PSR, como forma de proporcionar uma visão geral da estrutura normativa específica, o que não significa um esgotamento da matéria, pois cada estado e município pode desenvolver sua própria política de atenção ao Morador de Rua.

**Quadro 1 – Principais dispositivos normativos e eventos específicos relacionados aos Moradores de Rua.**

PERÍODO	NORMA/EVENTO	CONTEÚDO
1970-1980	-	Pastoral do Povo da Rua
1988	CF/88	Dignidade da Pessoa Humana e outros artigos
1993	Lei 8.742	LOAS.
1997	Lei 12.316 Dec. 40.232/2001	Obrigatoriedade do poder municipal a prestar atendimento à População de Rua na Cidade de SP.
2001	Lei 10.257	Regulamenta os art. 182 e 183 CF. Diretrizes gerais de Política Urbana.
2001	Lei 2085	Política Municipal de Atendimento à População de Rua do Município de Guarapari.
2004	Resolução 145	Política Nacional de Assistência Social PNAS.
2005	Lei 11.258	Altera a Lei 8.742 (LOAS).
2005	Portaria 566	Regras para financiamento de projetos de inclusão produtiva, destinados à população em situação de rua.
2005	Encontro Nacional	I Encontro Nacional sobre População de Rua.
2005	SUAS Plano 10	Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil
2006	Dec 5.940	Separação dos resíduos recicláveis.
2006	Dec. s/n de 25/10/2006	GTI – Grupo de Trabalho Interministerial. Deu Origem à Política Nacional para Inclusão Social da PSR.
2006	MDS 381	Cofinanciamento de serviços continuados de acolhimento institucional para a PSR.
2007-2008	-	Pesquisa Nacional da PSR.
2009	Encontro Nacional	II Encontro Nacional sobre População de Rua.
2009	Resolução CNAS 109	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
2009	Decreto 7.053	Política Nacional para a PSR
2009	Portaria 3.305	Institui o Comitê Técnico de Saúde para a PSR.
2010	Instrução Operac. Conjunta SNAS e SENARC nº 07	Orientações aos municípios e DF para a inclusão de PSR no Cadastro Único.
2010	Portaria 843	Cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais nos CREAS e nos Centros POP.
2011	Portaria 2.488	Política Nacional de Atenção Básica.
2012	Portaria 139	Altera a Portaria 843.
2013	Lei 20.846	Política do Estado de MG para a PSR

Elaboração: Umbertino Neto, 2015.

### 2.2.2 As constantes ações de remoção: a racionalidade governamental no município de Guarapari

Quando mencionadas as ações realizadas pelo Município, em relação à PSR, as mesmas não são consideradas suficientes levando-se em conta as narrativas do Grupo no momento da entrevista, mais especificamente às perguntas relacionadas à forma de abordagem e a existência ou não de serviços voltados à população em questão.

Ao serem perguntados se eles são abordados com frequência, dezesseis dos vinte entrevistados disseram que sim e, subsequente a esta resposta positiva, foi perguntado como se dava o contato, quando informaram que a maioria das abordagens<sup>8</sup> é realizada pelo *peçoal da Kombi da assistência*<sup>9</sup> e que as ações dos agentes nem sempre são cordiais. Uma das principais reclamações está no fato de, constantemente, ser sugerida a saída do local ou da cidade, quando não realizada a própria condução – na referida Kombi – para outro Município, sem qualquer comunicação à Assistência Social, conforme depoimentos a seguir.

“A primeira opção que dão pra nós é sair do local, mas não há verba para passagem. Querem largar a gente em Cachoeiro ou Campos”. (MÁRIO).

“[...] uma vez me colocaram na Kombi à força e me largaram em Anchieta<sup>10</sup>. Não sei pra quê. De lá pra cá é um pulo mesmo. (MATEUS).

De fato, a prática de rejeição contra a população em situação de risco não é exclusividade dos tempos atuais. O que muda é o contexto e o discurso subjacente aos processos de exclusão social, econômico, cultural, entre outras, que justificam a *marginalização* do Grupo. Se nos dias de hoje a presença de um Morador de Rua incomoda por destoar da composição dos centros urbanos – como ocorreu na época da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, no ano de 2014, em meados do século

---

<sup>8</sup> Segundo os entrevistados, poucas vezes a Polícia aborda por conta própria, pois eles somente acompanham a abordagem de rua quando são solicitados.

<sup>9</sup> Foi assim que a maioria dos entrevistados se referiu à equipe de abordagem de Rua da Casa Dia.

<sup>10</sup> Município limítrofe ao sul com Guarapari.

XVII, a população recebia o mesmo tratamento que se dispensava aos leprosos, excluindo-os, desqualificando-os e rejeitando-os (FOUCAULT, 2001). Para o autor,

[...] quando, em meados do século XVII, deu-se início à grande caça aos mendigos, aos vagabundos, aos ociosos, aos libertinos, etc., e sancionou-se, seja pela rejeição para fora das cidades de toda essa população flutuante, seja por seu internamento nos hospitais gerais – acho que ainda era a exclusão do leproso, ou esse modelo, que era politicamente ativado pela administração real (FOUCAULT, 2001, p. 44-45).

Ainda, segundo Foucault (2001, p. 55), desaparecendo o modelo de exclusão dos leprosos, surge o do “policimento da cidade empestada”, espécie de controle dos indivíduos, assim como no primeiro, mas com uma diferença essencial: o pestífero era colocado em “quarentena”, ou seja, em um processo de inclusão para maior vigilância, ao invés de ser expulso da comunidade. Explicando a quarentena, o autor diz que

não se trata de uma marcação definitiva de uma parte da população; trata-se do exame perpétuo de um campo de regularidade, no interior do qual vai se avaliar sem cessar cada indivíduo, para saber se esta conforme a regra, a norma de saúde que é definida (FOUCAULT, 2001, p. 55).

Essa espécie de controle sobre a população em situação de risco pode ser verificada em diversos ângulos das análises, seja no modo de vida do grupo, seja delimitando espaços e fazeres que normalmente não ocorreria ao restante da sociedade, seja, ainda, no reflexo das ações do Estado por meio da criação de políticas públicas ou da repressão. Quanto a esta, segundo um estudo realizado em 2011 pela Pastoral Carcerária de São Paulo, juntamente com o Instituto Terra Trabalho e Cidadania – ITTC, 27% dos detentos de determinado complexo prisional paulista estavam em situação de rua antes de serem presos pelos órgãos de segurança. Na maioria dos casos, os Moradores de Rua continuavam detidos, apesar de terem cometido crimes passíveis de responderem em liberdade, devido ao fato de não possuírem documentos pessoais, ocupação profissional ou residência fixa (MANSO, 2011).

Situações como a registrada pelo ITTC ratificam a tendência estatal demonstrada por Wacquant (2003) sobre a criminalização da pobreza pós-guerra. O autor destaca a transição de um (semi) Estado-providência para o Estado penal e policial no qual a

política social funciona como “instrumento de vigilância e controle” dos grupos não pertencentes e *perigosos* à determinada sociedade.

Esses fatos são relatados pelos Moradores de Rua em Guarapari por meio de medidas que reforçam a aceitação do *principal* serviço oferecido a eles, que é sair das ruas do município, ou seja, ir embora para a cidade de origem ou qualquer outra, de acordo com os depoimentos a seguir.

[...] “A Kombi [da Prefeitura] vem com a polícia e diz pra não ficar no local. Pra dar uma circulada”. (CARLOS).

[...] eles [o pessoal da Kombi] não quer a gente na calçada e nem em lugar dos outros. Hoje trata com mais educação, mas no início era perturbada direto. E eles já me levaram pra Piúma”. (LEILA).

[...] a Kombi vem com a polícia... já chegam dizendo que vão jogar as coisas tudo no caminhão. Manda sair fora. Perguntam pra onde queria ir e se for pra dentro do Estado levam na Kombi. Até Campos<sup>11</sup> também”. (ROBERTO).

Por fim, um das respostas resume e descreve bem as narrativas destes 80% (oitenta por cento) de Moradores de Rua entrevistados que relataram ser desrespeitosa a forma com que eles são abordados. Trata-se da fala de Célia que, perguntada se era abordada com frequência, respondeu que “sim” e, quando indagada sobre a forma como isto acontecia, ela disse que “a abordagem deles [referindo-se ao pessoal da Kombi] não ajuda nada, *nadinha*”.

Portanto, as narrativas dos Moradores de Rua, refletem a insistência em considerá-los indesejáveis, o que não reflete a representação nas legislações mencionadas, pelo contrário, tem reforçado a ideia de que, considerada como ameaça constante, quanto mais distante a População de Rua melhor.

---

<sup>11</sup> Trata-se do Município de Campos dos Goytacazes, ao Norte do Estado do Rio de Janeiro.

### 3 ESTUDO DE CASO: MORADORES DE RUA DE GUARAPARI

[...]

*As grades do condomínio  
São para trazer proteção  
Mas também trazem a dúvida  
Se é você que está nessa prisão.*

[...]

*'Minha Alma' – O Rappa (1999).*

#### 3.1 DESCONFIANÇA DO OUTRO E ATRIBUIÇÃO DE IDENTIDADES: O CASO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

O desconhecido, dependendo do enfoque de análise, é visto muitas vezes com descrédito, receio ou suspeita, o que induz a uma postura de rejeição na medida em que representa problemas à comunidade. O estranho pode representar uma ameaça, já que, não pertencendo ao grupo, não teria compromisso de seguir regras preestabelecidas, nem apresentaria qualquer empatia com os costumes impostos. Para Elias e Scotson (2000, p. 38) há existência de grupos fechados e arraigados (os “estabelecidos”) que, ao se referirem uns aos outros, se utilizam do pronome “nós”, ao passo que para designar o estranho (“os de fora” ou “outsiders”) se referem aos mesmos como “eles”, exatamente para deixar claro o sentimento de não pertencimento social.

O frequente melindre pelos “de fora” – o que nesse contexto não é utilizado como origem, mas como fazer ou não fazer parte de determinado grupo social – reflete o imaginário da sociedade sobre segurança, pois a ideia de que há insegurança em qualquer ambiente contempla a constante ameaça percebida por esses grupos sociais, que para Bauman (2009, p. 132) é resultado da existência de um “nós” mimado e paparicado. E as contribuições para que essa desconfiança aumente

pode vir de diversas fontes, desde a espetacularização do assunto pela mídia até o senso comum que não distingue a segurança da coletividade da segurança individual. E Castel (2005) vai além, entendendo que a insegurança e o pensamento de que a ameaça está em todo lugar são intrínsecos à sociedade na qual o que prevalece é o individualismo humano.

Da mesma forma, Matias (2011, p. 246), ao tratar dos jovens em situação de rua, entende que

[...] as condições de vida e as formas de existência, as práticas sociais e a identidade dos jovens em situação de rua se inserem, são condicionadas, no interior de um equívoco, um descompasso entre as diversas formas de enunciar o espaço das ruas, pelo que também é possível compreender sentimentos de hostilidade e insegurança [...].

De acordo com Sequeira (2004, p. 64), essa distorção é perceptível nas campanhas eleitorais em que “aproveita-se da preocupação com a violência e com a segurança pessoal para prometer soluções mágicas que diminuam a ansiedade de não controlar os caminhos da própria vida”. São nesses momentos que se encontram *brechas* para a introdução de ações tidas como milagrosas na resolução da criminalidade – na imensa maioria importadas de nações com o perfil social e econômico completamente diferente ao do Brasil –, configurando um verdadeiro populismo criminal ou penal (punitivo)<sup>12</sup>.

Em se tratando de Moradores de Rua, a ocorrência de distanciamento fica ainda mais evidente, não apenas por serem ignorados, mas, sobretudo, por atos comissivos vindos de significativa parte da sociedade e do Estado. Exemplo disso são os rótulos dados aos Moradores de Rua, ou seja, como eles são vistos pelos demais grupos sociais, configurando, portanto, um “processo de atribuição de identidade” (SALLES; SILVA, 2010, p. 227). Com relação a esses rótulos, Mattos e Ferreira (2004, p. 47) descrevem as diversas manifestações externadas em desfavor das pessoas que vivem nas ruas, observando a existência de “representações sociais pejorativas”, que orientam práticas preconceituosas, discriminatórias, o que

---

<sup>12</sup> Podem ser citados como exemplo do populismo criminal no Brasil: a constante utilização da expressão “tolerância zero”, em referência à política norte americana dos anos 1990; e a criação de leis por pressão popular como a “Lei Carolina Dieckmann” (nº 12.737/2012).

contribui para o maior distanciamento dessa parcela social ao convívio em coletividade, uma vez que

[...] comumente nós as olhamos amedrontados, de soslaio, com uma expressão de constrangimento. Alguns as *vêem* como perigosas, apressam o passo. Outros logo as consideram vagabundas e que ali estão por não quererem trabalhar, olhando-as com hostilidade. Muitos atravessam a rua com receio de serem abordados por pedido de esmola, ou mesmo por pré-conceberem que são pessoas sujas e mal cheirosas. Há também aqueles que delas sentem pena e olham-nas com comoção ou piedade. Enfim, é comum negligenciarmos involuntariamente o contato com elas (MATTOS e FERREIRA, 2004, p. 47).

Assim surgem questionamentos nesse sentido, como: até que ponto a presença das pessoas em situação de rua pode trazer problemas potenciais ou reais à determinada localidade? Até que ponto não são as próprias inquietudes pessoais as causadoras de situações imaginadas perigosas? É nesse sentido que Bauman (2009, p. 15) caminha, entendendo que, se as expectativas do ser humano – nesse caso as relacionadas à segurança – não são alcançadas, há tendência “a imaginar maquinações hostis, complôs, conspirações de um inimigo que se encontra em nossa porta ou embaixo de nossa cama”. Na mesma direção Castel (2005) corrobora essas questões ao dizer que, na tentativa de justificar o fracasso do intento de obter uma segurança completa, a sociedade atribui o fato a algo intencional, ou seja, pressupondo um agente criminoso, um culpado.

Elias e Scotson (2000) também verificaram o mesmo processo quando da análise dos “estabelecidos” e dos “outsiders”, identificando a presença de uma ideia fantasiosa e preconceituosa do primeiro grupo em relação ao segundo. Para eles, “a estigmatização, como um aspecto da relação entre estabelecidos e outsiders, associa-se, muitas vezes, a um tipo específico de fantasia coletiva criada pelo grupo estabelecido” (ELIAS E SCOTSON, 2000, p. 35). Com relação aos estigmas, Goffman (1982) diz que o estranho, diante de evidências imaginadas, acaba sendo considerado como uma pessoa perigosa, inferior e sem importância.

A partir do que representa de fato a vivência de insegurança e o exagero, os cidadãos modificam hábitos que vão de encontro à imagem de coletividade, e o que pode parecer mecanismo garantidor de segurança proporciona sentimento inverso, ou seja, de que o local é inseguro e violento. São exemplos disso as alterações da



rotina diária e as construções residenciais cada vez mais gradeadas e vigiadas, o que os autores denominam como “arquitetura do medo” (LIRA, 2014<sup>13</sup>; BAUMAN, 2009) e “medo social” (BAIERL, 2008). Para este último,

São as pessoas concretas (personagens do medo) que afetam com mais força as pessoas e coletividades, dando novos sentidos e significados a vida cotidiana e as formas de interagirem. [...]

O medo de ser assaltado ou roubado em casa, no portão, no farol, vem levando esses personagens a alterarem significativamente suas rotinas e ritmos diários: horários de sair e chegar, evitando circular ou transitar à noite pelas ruas e sozinhos; espera ansiosa de filhos ou outro parente no retorno de atividades noturnas; redução nas relações de vizinhança, entre outros (BAIERL, 2008, p. 142).

Nesse sentido, fica evidente como a presença dos Moradores de Rua *incomoda* os habitantes de determinada localidade, sendo a repulsa e o medo apenas algumas das sensações externadas. E a PSR, está inserida em um grupo social alvo de percepções, discursos e ações que os coloca como predispostos a cometer atos criminosos, tanto pela sociedade em geral quanto pelas práticas do Estado, e pela influência midiática.

Com relação à mídia, Lira (2014) explica que de modo errôneo ela insiste em apontar um culpado para o fenômeno da violência, responsabilizando, de forma imediatista, certos grupos sociais. Quanto ao tratamento da sociedade de modo geral, a análise das ocorrências, analisadas a seguir, mostra uma tendência de estigmatização da PSR. Porém, o que chama mais a atenção são as declarações tendenciosas e institucionalizadas em relação à PSR, aqui ilustradas por dois momentos: a fala de um Policial Militar, comentando um assalto aos correios e o comentário do Secretário de Segurança Pública, explicando as ações para a redução dos índices de homicídio no Espírito Santo no primeiro semestre do ano de 2015.

O Policial Militar diz que há muitos usuários de drogas e Moradores de Rua na região em que ocorreu o crime, presumindo que eles seriam os responsáveis pelo cometimento do fato. E esses Moradores, segundo o servidor, “vêm atazanando, perturbando os comerciantes locais. A gente tem intensificando o policiamento, tá

---

<sup>13</sup> Termo presente no título da obra de Lira, Geografia do crime e arquitetura do medo (2014).

tentando, mas nem sempre a gente consegue”<sup>14</sup>. Na segunda situação, o Secretário de Segurança Pública diz que a retirada da população de rua do município de Vitória foi uma das ações responsáveis pela diminuição de homicídios na Capital:

[...] É um esforço integrado das polícias, uma taxa de resolutividade – como disse na questão da [Delegacia de] Crimes Contra a Vida de Vitória – maior que a média nossa da DHPP e, também, uma contribuição do Poder Público local, que a gente deve exaltar sempre, por que é necessário que os municípios participem desse esforço. No caso de Vitória, com a Guarda Municipal consolidada, contribuindo e complementando o trabalho da Polícia Militar, e com **programas de prevenção à criminalidade que buscam, por exemplo, a [sic] retirar a população de rua**<sup>15</sup>. [Grifo nosso].

Quais as bases que sustentam declarações como as descritas anteriormente? A resposta mais sensata seria “na estatística”, pois são os números de ocorrências policiais um dos nortes para o planejamento de ações de gestão e estratégia como, por exemplo, o emprego de policiamento. Entretanto, Carmona (2014) ao discutir a violência de acordo com sua natureza coloca que “[...] *violência psicológica* é a rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito e punições exageradas, formas comuns desse tipo de agressão, que não deixa marcas visíveis, mas marca para toda vida” (CARMONA, 2014, p,127).

Depoimentos dos Moradores de Rua de Guarapari, ao serem questionados sobre sofrerem com o preconceito, demonstram que o Grupo é alvo frequente desse tipo de situação:

“Violência não. Mas preconceito é a todo momento, neh! Tem gente que passa e logo já vira a cara”. (MATEUS).

“Preconceito é todo dia... toda hora”. (ADÃO).

“Sim. Várias vezes. Xingamento, pedradas e outras coisas...são diretos”. (CARLOS).

<sup>14</sup> Entrevista concedida à reportagem do Jornal ESTV 1ª Edição, da TV Gazeta, no dia 21 de outubro de 2014, após arrombamento à Agência dos Correios no Município de Serra/ES. Disponível em: <http://g1.globo.com/espírito-santo/estv-1edicao/videos/t/grande-vitoria/v/agencia-dos-correios-e-arrombada-durante-a-madrugada-na-serra-es/3710429/>. Acesso em: 22 out. 2014.

<sup>15</sup> Entrevista concedida a diversas emissoras de televisão. Reportagem retirada do programa Hora News, do dia 02 de julho de 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WAS2BAvzzJQ>. Acesso em: 02 ago. 2015.

Reclamações, xingamentos... Violência, não". (ROBERTO).

Em se tratando de Guarapari, as estatísticas reforçam a colocação acima, pois os discursos institucionais refletem muito mais uma tendência estigmatizada, um olhar estereotipado. E para Elias e Scotson (2000, p. 24), a insistência das rotulações pode influenciar a autoimagem de quem sofre os estigmas, já que

Afixar o rótulo de "valor humano inferior" a outro grupo é uma das armas usadas pelos grupos superiores nas disputas de poder, como meio de manter sua superioridade social. Nessa situação, o estigma social imposto pelo grupo mais poderoso ao menos poderoso costuma penetrar na autoimagem deste último e, com isso, enfraquecê-lo e desarmá-lo (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 24).

Por tudo isso, foi necessário fazer uma análise comparativa entre a atribuição de identidades aos Moradores de Rua, já discutidos anteriormente, e a incidência desses estigmas na prática. Para isso, foram examinadas as ocorrências policiais, entre os anos de 2010 e 2015<sup>16</sup>, em que Moradores de Rua tiveram algum envolvimento nas ações que envolvem violência, seja como vítima ou acusado, no Município de Guarapari. Nesse período foram registradas 796 ocorrências com natureza diversificada lançada no CIODES, mas com certa concentração em uma mesma categoria, cuja representação é a letra 'Z' (ocorrências assistenciais). E os próprios Moradores de Rua narram como se dão essas abordagens:

"Sim, com frequência. Mais ou menos duas vezes na semana. Com truculência. Já chega com abuso de autoridade. Chegam falando que tem que acabar com a zona. Se demora a sair começam a quebrar as coisas. A Kombi da Prefeitura sempre chega com a PM". (JOÃO).

"Sim. Várias vezes. Mais vezes pela Kombi da Prefeitura. Mas eles vêm com a Polícia também, tem vezes. Uma vez me colocaram na Kombi à força e me largaram em Anchieta. Não sei pra quê. De lá pra cá é um pulo mesmo". (MATEUS).

Do total de ocorrências mencionado anteriormente, 319 (pouco mais de 40%) foram relacionadas com a natureza "Z11-nada constatado", termo utilizado para informar que a averiguação policial não encontrou a situação de delito informada pelo

---

<sup>16</sup> A Pesquisa compreendeu o período de 01 de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2015.

noticiante. Esse fato poderia ensejar ao menos duas situações hipotéticas: uma que a força de segurança pública não chegou a tempo de flagrar o suposto delito; e outra que o incômodo visual gerado pelo Morador de Rua ao noticiante já foi o suficiente para solicitar a intervenção. Fato é que as duas representam situações difíceis de mensurar. Não há, na primeira situação, como determinar qual seria o tempo razoável para considerá-la fator justificante da natureza “nada constatado”, dado que há exemplos de tempo-resposta curto e longo, conforme consta no Quadro 2. Com relação à segunda, há certa interdependência do resultado da primeira, pois se o tempo-resposta foi curto e, mesmo assim, não se verificou o fato delitivo, talvez a insatisfação do noticiante seja mesmo com a presença do Morador de Rua. Por outro lado, se o tempo-resposta foi longo há que se levar em conta a possibilidade da existência do fato sem a interferência pessoal (*animus*) do solicitante.

**Quadro 2 – Verificação tempo-resposta de ocorrência “Z11-nada constatado”.**

Data/hora da chamada	Hora de atendimento	Tempo-resposta	Descrição da situação no local
06/07/2010 17:22	06/07/2010 17:32	10min	Nada de anormal.
11/08/2010 11:29	11/08/2010 11:38	09min	Nada constatado.
18/01/2011 16:59	18/01/2011 17:25	26min	Nada constatado.
17/04/2011 13:37	17/04/2011 14:35	58min	Nada de anormal foi constatado.
27/01/2013 21:43	27/01/2013 22:40	57min	Nada constatado.
10/02/2015 22:26	11/02/2015 00:06	01h40min	Buscas realizadas e nada foi constatado

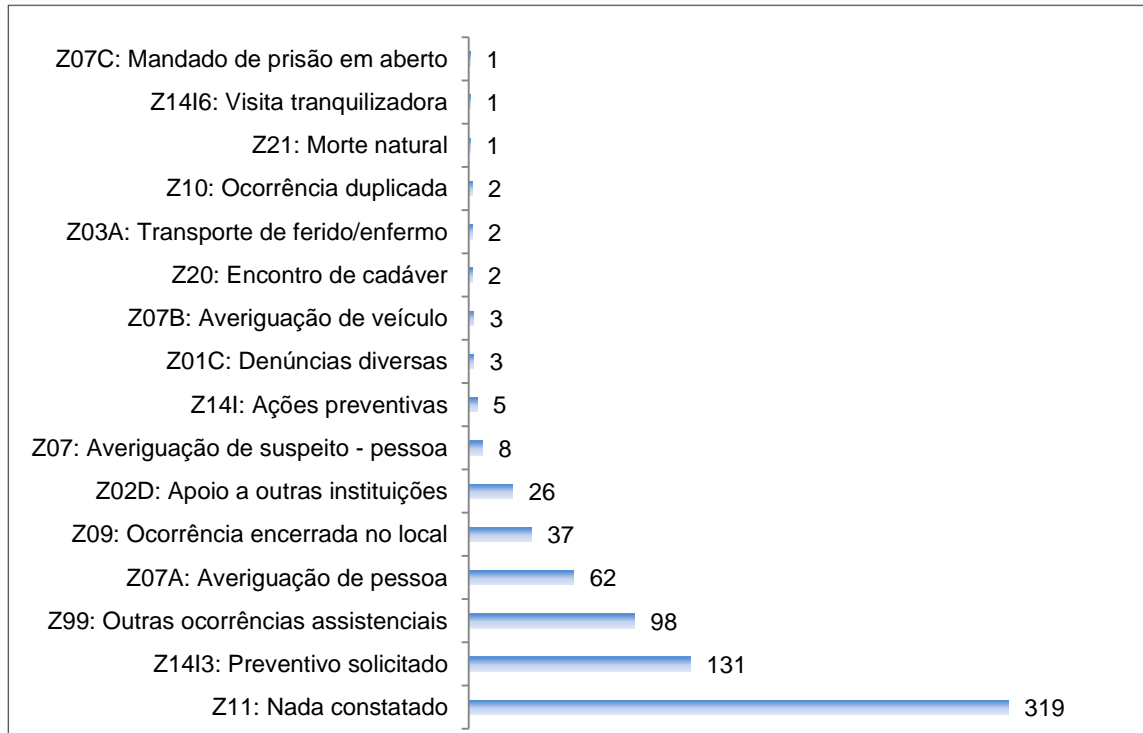
Fonte: Sistema de Inteligência para Centrais de Operações e Atendimento – e-COPS do Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (2015).

Se juntarmos outras três naturezas – “Z07- A “averiguação de suspeito”, “Z09 - encerrada no local” e “Z14I3 - solicitação de preventivo”, soma-se um total de 230 ocorrências, o que representa pouco mais de 28% do total registrado no período analisado. Importa mencionar que esses tipos possuem descrição semelhante às ocorrências “Z11”, isto é, a força policial vai ao local do fato e, na maior parte das vezes, resolve o incidente por ali mesmo. Quando dito “maior parte das vezes” não é força de expressão, visto que somente 07 chamados desse grupo resultaram no encaminhamento de Moradores de Rua ao DPJ.

Reunidas, portanto, as quatro naturezas mencionadas somam um montante de quase 69% do total, um número significativo de 549 ocorrências em um universo

total de 796, como mencionado anteriormente. Se considerarmos, ainda, todo o grupo “Z” – das ocorrências classificadas como assistenciais – o número é ainda mais expressivo, totalizando 701 chamados, ou seja, 88%, o que pode ser verificado no Gráfico 1.

**Gráfico 1 – Quantitativo de ocorrências de natureza assistencial – “Z”.**



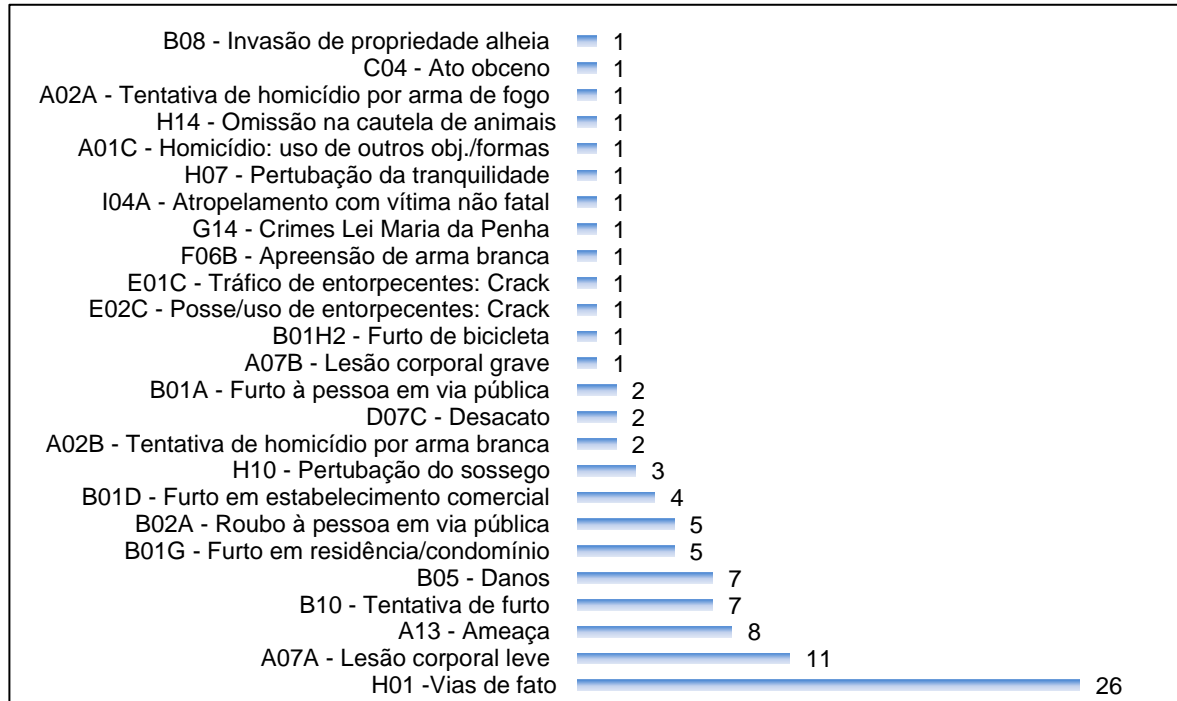
Fonte: Sistema de Inteligência para Centrais de Operações e Atendimento – e-COPS do Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (2015).

Quanto às demais naturezas – Gráfico 2 –, que totalizam 95 ocorrências, merece destaque a classificada pela letra “A” que são os crimes contra a pessoa, abarcando a ameaça, a lesão corporal, a tentativa de homicídio e sua consumação. Aqui, foram registradas 24 ocorrências, mas em 14 delas o Morador de Rua foi vítima e, conseqüentemente, 10 delas tiveram a participação dele como autor. Outros 31<sup>17</sup> fatos foram incidentes entre o próprio Grupo, este sendo vítima ou ocorrências de menor potencial ofensivo como, por exemplo, atropelamento com vítima não fatal

<sup>17</sup> Uma das ocorrências foi registrada de forma equivocada, pois ela está como “B10 – tentativa de furto”, mas, na verdade, na descrição do chamado fica evidente que se trata de um Morador de Rua sendo espancado por quatro pessoas.

(I04A), vias de fato [brigas, luta corporal] (H01) e perturbação do sossego, que tem por natureza “H10”.

**Gráfico 2 – Natureza das ocorrências envolvendo Moradores de Rua entre os anos 2010-2015 (exceto “Z”).**



Fonte: Sistema de Inteligência para Centrais de Operações e Atendimento – e-COPS do Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (2015).

Diante dos dados expostos acima, há ainda uma informação considerável sobre as ocorrências restantes, aquelas que, teoricamente, mereceriam maior intervenção das forças policiais, trata-se da verificação de qual delas foram de fato encaminhadas ao Departamento de Polícia Judiciária – DPJ, e configuraram-se como mais relevantes. Dos 50 fatos restantes, aqui incluídos os 10 de natureza “A” (crimes contra a pessoa), 22 foram finalizados com o Morador de Rua sendo levado como acusado à Polícia Civil para a verificação dos fatos, o que representa pouco mais de 2,7% das 796 ocorrências. Talvez, isso demonstre que a sociedade esteja incomodando muito mais os Moradores de Rua que o inverso. Essas colocações são reforçadas pelo depoimento dos entrevistados quanto a sua culpa pela violência urbana no município de Guarapari.

“Não. Minha turma é tranquila [apontando para os demais Moradores de rua que estavam comendo um moqueca – com cabeças de peixes doadas – feita por um deles]”. (MARIA).

“Não. Eu vim pra ficar tranquilo. A culpa é da DILMA de eu estar na Rua”. [não quis explicar porque acredita nisso]. (MÁRIO).

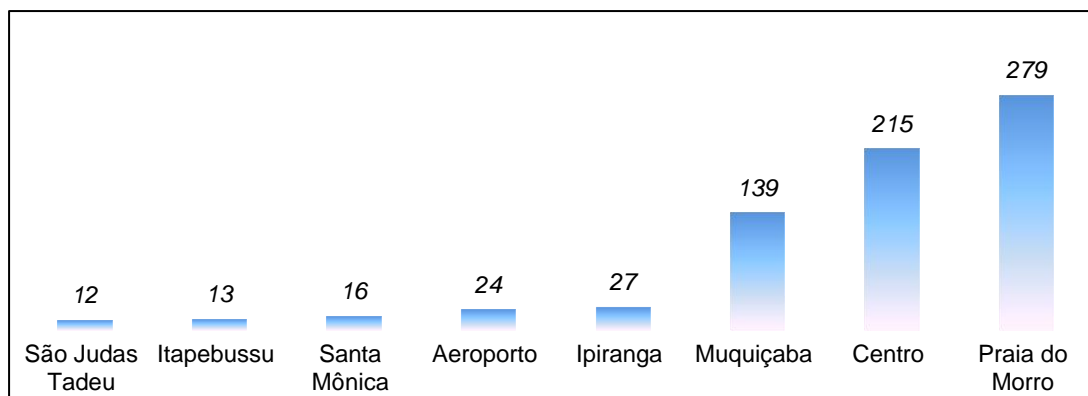
“Eu acho que a população trata a gente assim porque não conhece a fundo a vida da rua. De dez, um tem culpa na violência. A sociedade tem mais culpa que nós. Não faço mais parte dessa sociedade. Minha sociedade é a do Cazuzu: ratos, baratas, etc”. (JOÃO).

“Não. Nunca matei ninguém...pelo menos que eu lembre [risos]”. (JORGE).

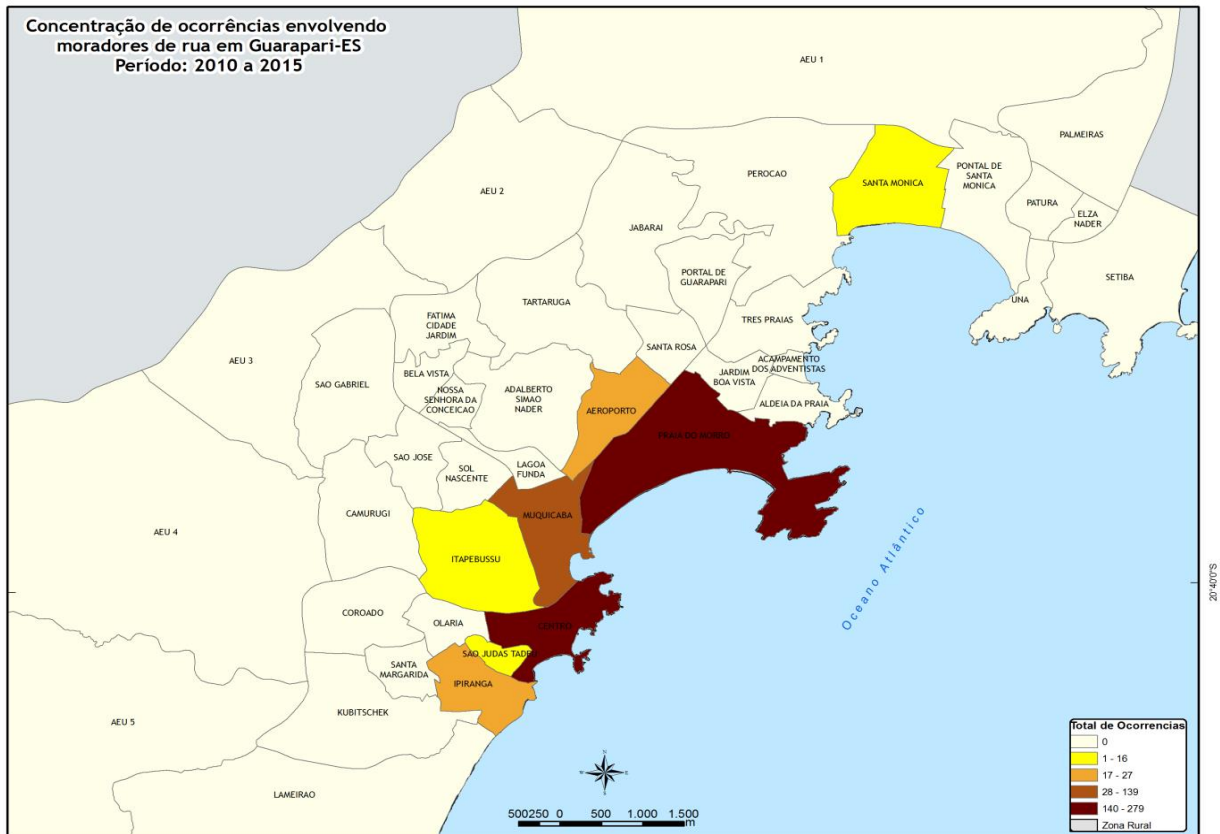
“Não. Não somos vagabundos”. (LUCAS).

Com relação ao local de todas essas ocorrências, verifica-se que há uma concentração na parte central da cidade, fato que pode ser visualizado no Gráfico 3 e Mapa 2, o que se justifica por serem os locais de maior circulação populacional e comercial (no caso do Centro) e grande fluxo de turistas (na Praia do Morro).

**Gráfico 3 – Concentração por bairro, no Município de Guarapari, das Ocorrências com Moradores de Rua (2010-2015):**



Fonte: Sistema de Inteligência para Centrais de Operações e Atendimento – e-COPS do Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (2015).



**Mapa 2 – Concentração de ocorrências envolvendo Moradores de Rua em Guarapari-ES (2010-2015).**

Elaboração: Giovani Salles, 2015.

Diante disso, se verifica que os sentimentos despertados em quem convive com a PSR são multifacetados, já analisados anteriormente, e são eles que indicam a tendência do tratamento dispensado ao grupo. Dos que foram mencionados, talvez o medo seja o que mais se verifica no cotidiano, fazendo com que o número de ocorrências policiais envolvendo Moradores de Rua se apresente em um número elevado. Isso não ocorre pela real periculosidade do grupo, mas, sobretudo, pela desconfiança da população local de modo geral. Para Bauman (2009, p. 54), o fenômeno da insegurança ou a obsessão pela segurança já são intrínsecos a uma sociedade que vive em busca de respostas, de um culpado para os problemas, pois “nossos medos são capazes de se manter e se reforçar sozinhos. Já têm vida própria”.



Esses fatos podem ser identificados na visão dos Moradores de Rua de Guarapari quanto:

- à visão da população em geral sobre eles:

“Como restolho. O resto. A sobra. Mas nem todos são a sobra”. (MÁRIO).

“Como bandido. Ralé. Mas somos quem mais contribui para a cidade: pedimos dinheiro, mas gastamos tudo na própria cidade”. (JOÃO).

“Como um pobre coitado. Mas eu não preciso de pena. Só preciso de respeito. Só isso”. (MATEUS).

“As pessoas acham que somos bandidos. Enxergam com muito preconceito”. (ADÃO).

“Como doido. Vagabundo”. (CARLOS).

“As pessoas não gostam de moradores de rua. *Ele* acha que não vale nada. Tem nojo”. (LEILA).

“As pessoas passa e *fica* olhando de *rabo de olho* e chamando de *mendingo*”. (ATENA).

“Muito preconceito. Vê a gente como bicho e não ser humano. Mas não é todo mundo que faz isso. Tem gente que nega até água. Já me deram água suja *pra* tomar”. (CÉLIA).

“Vagabundo”. (JOSÉ).

“Acha que a gente *tá* pedindo porque é sem vergonha. Mas a vida *tá* difícil assim”. (PAULO).

“Como ladrão”. (RAUL).

“Como um bicho”. (TIAGO).

- ao tratamento dispensado a eles pela Polícia que, de modo geral, não apresentam queixas significativas:

“Nunca fui abordada”. (MARIA).

“Trata tranquilo. Não incomoda”. (MÁRIO).

Logo após a fala de Mário, outro Morador de Rua interrompeu a entrevista dizendo que a Polícia aborda sim com muita truculência, mas ao ser explicado a pesquisa e perguntado se gostaria de participar dela, ele disse que naquele momento não daria, que estava com um pouco de pressa [saiu logo em seguida com um carrinho de catar papelão].

“De forma respeitosa. Já fui abordado pela Gal Costa [Gal Costa é uma referência ao GAO - Grupo de Apoio Operacional da PMES], mas eles chegam mais truculentos”. (JOÃO).

“Bem. Não dou problema”. (JORGE).

“Não tenho muito o que dizer porque estou a pouco tempo nas ruas. Só sei que nunca fui abordado pela polícia”. (LUCAS).

“Nunca tive problemas com a polícia, eles não enchem o saco. Mas tem uns que a Polícia não pode ver que já mandam encostar na parede”. (MATEUS).

“Não tenho nada a reclamar. Sou abordado várias vezes por situação de suspeita”. (PAULO).

“Só abordou uma vez. Veio de boa, suave”. (RAUL).

“Trata bem”. (TIAGO).

Apesar da incidência de queixa em relação à polícia ter sido menor do que a referente à Prefeitura, não quer dizer que ela não exista. Em contraponto a essas falas consignadas anteriormente, Adão diz que “[...] a polícia deveria agir com *menas* truculência”.

- à abordagem e o tratamento dispensado pela Prefeitura. Aqui as queixas são frequentes, o que reforça a posição da mesma quanto aos Moradores de Rua, já analisados anteriormente. Segundo eles:

“Sim. Pela Kombi da Prefeitura. Pegou as minhas coisas e jogaram fora”. (MARIA).

“Sim. Umas duas vezes por semana. Polícia só vem com reclamação e com a Kombi da Prefeitura. A cidade vive de turismo e por isso quer tirar a gente daqui. Até que na abordagem de rua há educação. A primeira opção que dão é sair do local, mas não tem verba para passagem. Querem largar a gente em Cachoeiro ou Campos”. (MÁRIO).

“Sim, com frequência. Mais ou menos duas vezes na semana. Com truculência. Já chega com abuso de autoridade. Chegam falando que tem que acabar com a zona. Se demora a sair começam a quebrar as coisas. A Kombi da Prefeitura sempre chega com a PM”. (JOÃO).

“Algumas vezes. A Kombi [da Prefeitura] vem com a polícia e diz *pra* não ficar no local. *Pra* dar uma circulada”. (CARLOS).

“Sim. Umas 2 ou 3 vezes por semana. Eles [o pessoal da Kombi] não *quer* a gente na calçada e nem em lugar dos outros. Hoje trata com mais educação, mas no início era perturbada direto. E eles já me levaram *pra* Piúma”. (LEILA).

“Sim. Várias vezes. É uma Kombi. Eles dizem: vai *pra* casa. E eu *tô* correndo deles (risos)”. (LARA).

“Sim. A Kombi vem com a polícia. Já chegam dizendo que vão jogar as coisas tudo no caminhão. Manda sair fora. Perguntaram *pra* onde queria ir e se for *pra* dentro do Estado levam na Kombi. Até Campos também.”. (ROBERTO).

O que se questiona não é a existência ou ausência de um caos quando se fala em violência urbana, mas o quanto a espetacularização da mídia ou das plataformas políticas contribui para o aumento da impressão de insegurança. Nesse sentido, Bauman (2009, p. 55) ressalta que, “[...]a segurança pessoal tornou-se muito

importante, talvez o argumento de venda mais necessário para qualquer estratégia de marketing”. Assim, eleger um culpado parece ser e a forma mais fácil de acalmar a massa, e nesse sentido a PSR é a eleita.

Além disso, as pessoas são responsabilizadas por sua condição de desempregado, que os transforma de vítimas em responsáveis por sua condição, ao mesmo tempo em que os marginaliza, exclui e oculta as reais causas desse processo (MATTOS, 2011. p. 203) conforme constatação de Forrester (1997, p.11) a seguir:

Resulta daí a marginalização impiedosa e passiva do número imenso, e constantemente ampliado, de ‘solicitantes de emprego’ que, ironia, pelo próprio fato de se terem tornado tais, atingiram uma norma contemporânea; norma que não é admitida como tal nem mesmo pelos excluídos do trabalho, a tal ponto que estes são os primeiros a se considerar incompatíveis com uma sociedade da qual eles são os produtos naturais.

Assim, a questão dos Moradores de Rua, característica marcante das grandes cidades brasileiras, principalmente a partir da virada dos anos 1980, passou também a se colocar como um tema sensível na percepção social.

### 3.2 A MEDICALIZAÇÃO SOCIAL NA CIDADE-SAÚDE: guarapari e “seus” moradores de rua

Dois episódios de repercussão nacional demonstraram o despreparo dos gestores de Guarapari no que diz respeito às questões sociais, neste caso especificamente em relação aos turistas, mas que de forma indireta também pode ser aplicado aos Moradores de Rua. O primeiro foi uma entrevista do Prefeito Orly Gomes da Silva a uma rádio capixaba<sup>18</sup>, no dia 16 de dezembro de 2014, na qual dizia ser preferível um turismo qualificado e não importava somente quantidade de visitantes. Na ocasião, ao falar do turismo na cidade, o Chefe do Executivo Municipal, disse que

[...] O nosso grande problema é que nós vamos receber, por exemplo, um milhão de pessoas, mas o ideal fosse que nós recebêssemos cem mil

---

<sup>18</sup> Entrevista do Prefeito de Guarapari à Rádio CBN Vitória no dia 16 de dezembro de 2014. Disponível em: [http://gazetaonline.globo.com/\\_conteudo/2014/12/cbn\\_vitoria/entrevistas/1485137-guarapari-devera-receber-1-milhao-de-pessoas-entre-natal-e-carnaval.html](http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2014/12/cbn_vitoria/entrevistas/1485137-guarapari-devera-receber-1-milhao-de-pessoas-entre-natal-e-carnaval.html). Acesso em: 20 de fev. de 2015.

peessoas, mas cem mil pessoas que frequentassem restaurantes, cem mil pessoas que fosse aos bares, que fosse... que eu fizesse ocupação de hotéis, que gerasse renda na nossa cidade. Mas a grande parte dessa população que chega *na* nossa cidade... o poder de consumo dela é muito pequeno. [...] **Nós precisamos de pessoas que venha com dinheiro pra gastar, pra poder justificar os investimentos da nossa cidade.** [Grifo nosso].

O segundo, ainda no assunto turismo, foi um Projeto de Lei<sup>19</sup> do Poder Legislativo Municipal, de autoria do vereador Wanderley Astori, que pretendia (mas não foi colocado em votação) cobrar uma taxa aos turistas que entrassem na cidade durante o período do verão. A ideia surgiu após uma ida do mesmo à cidade mineira de Belo Horizonte, quando teve que pagar pelo estacionamento, sendo motivo, segundo o Vereador<sup>20</sup>, para que o turista também deixe sua contribuição em Guarapari. De acordo com ele,

[...] por que a gente paga um estacionamento tão caro em Belo Horizonte, se o pessoal de Belo Horizonte vão lá em Guarapari, eles *usa* nossa cidade, *deixa* sujeira, não reclamando, mas nós sabemos que deixa, e não paga nada e não deixa nada? Então, foi nessa ideia que eu tive, de a gente ter tipo esse pedágio.

Esses episódios intensificam o discurso de que as pessoas só são valorizadas se contribuírem economicamente. Mas, mesmo produzindo, nem todos possuem a mesma recepção, aceitação ou prestígio. De forma metafórica, é como se o requisito da variável econômica fosse o “passaporte” para a aceitação no espaço público do município, e o que possibilita a visita ou permanência nos seus espaços. Mesmo para os que atendem esse requisito, o acesso é permitido com ressalvas, pois dependerá de critérios definidos como, por exemplo, o que se produz (o valor econômico agregado), para quem se produz (a *qualidade* da clientela) e, principalmente, quem produz (a qual extrato social pertence).

Ser produtivo, nessa ótica, habilita o sujeito ao convívio social mínimo. No entanto, há os extremos dessa construção metafórica: os que, além do passaporte, possuem o “visto”, aqueles com condição econômica e financeira de não serem impedidos de

<sup>19</sup> Não foi possível encontrar o número do Projeto de Lei, apesar de tentativas no sentido, diretamente na Câmara Municipal e com Vereadores da Casa Legislativa.

<sup>20</sup> Entrevista extraída do website <https://www.youtube.com/watch?v=eLyFj-8Ywk4>. Acesso em: 10 de nov. de 2015.

frequentarem qualquer lugar que seja e, de modo contrário, os que nada possuem, não tem acesso nem ao passaporte e ao visto. Nessa “viagem”, os Moradores de Rua se enquadram no segundo extremo, o dos marginalizados, e com isso são impedidos de usufruírem do convívio social.

Se, de um lado, a economia de uma cidade turística – ou veranista –, como é o caso Guarapari, por meio de discurso, valoriza um turismo “qualificado”, por outro, a ocupação de calçadas e ruas por pessoas sem qualquer perspectiva de melhoria de vida, conforme ressaltado por Forrester (1997), além de indesejáveis, são responsabilizados por sua condição. Esse posicionamento é uma distorção do que defendia Smith (1996, p. 44), ainda no século XVIII, quando dizia que a melhoria da condição pessoal dependia do “esforço natural de cada indivíduo”<sup>21</sup>, mas que isso só seria possível quando existe um equilíbrio entre capital, mão de obra e empregos, além da diminuição do que o autor chama de “obstáculos impertinentes” como a insegurança das leis humanas e a interferência desnecessária do Estado.

Independente se o capital humano é fruto unicamente do ser humano ou se precisa de um mínimo de intervenção institucional, a impossibilidade de acesso pelos Moradores de Rua aos direitos e serviços disponíveis à coletividade em geral caracteriza a “espoliação urbana”, termo cunhado por Kowarick (1993, p. 71). Para ele, o termo se define por extorquir um direito de alguém por motivo de razão social, ou seja, impedir ou tirar de alguém a possibilidade de usufruir determinado direito.

Em Guarapari, grande parte dos entrevistados mencionou a ausência de um emprego regular, juntamente com a dificuldade de se ter uma moradia e os problemas familiares, como os principais motivos para a permanência nas ruas. Porém, em nenhum momento foi mencionado o dinheiro ou condição econômica em si. Com isso percebemos que a questão vai além da variável econômica, o que segundo Paugam (2003, p. 47), em sua análise da pobreza, destaca que “nas sociedades modernas os pobres não estão apenas privados de recursos

---

<sup>21</sup> Apesar de não ser o foco desse estudo, vale destacar que outros autores também discorreram sobre o indivíduo e sua produção na sociedade, dentre eles Marshall (*Principles of Economics*, 1890), Marx (*O Capital*, 1867) e os representantes da Escola de Chicago: Schultz (*The value of the ability to deal with disequilibria*, 1975), Becker (*Human capital: a theoretical and empirical analysis, with special reference to education*, 1964) e Mincer (*Investment in Human Capital and Personal Income Distribution*, 1958), que desenvolveram a Teoria do Capital Humano.

econômicos; exercem também pouca influência sobre o poder político, e sua respeitabilidade corresponde, em geral, à sua posição social inferior”.

### **3.2.1 O perfil do Morador de Rua de Guarapari**

Os dados do cadastro de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, por meio da Casa Dia, possibilitou o levantamento e análises quantitativas e qualitativas dos Moradores de Rua de Guarapari nos últimos cinco anos<sup>22</sup>. Além disso, esse panorama geral permitiu confrontar esses dados com os obtidos na pesquisa de campo, fazendo com que se tenha uma visão detalhada da realidade do Município. A partir dos dados obtidos e da caracterização dos homens e mulheres atendidos e abordados, foi possível identificar o local de origem e os motivos para a ida e permanência nas ruas, além de outros dados.

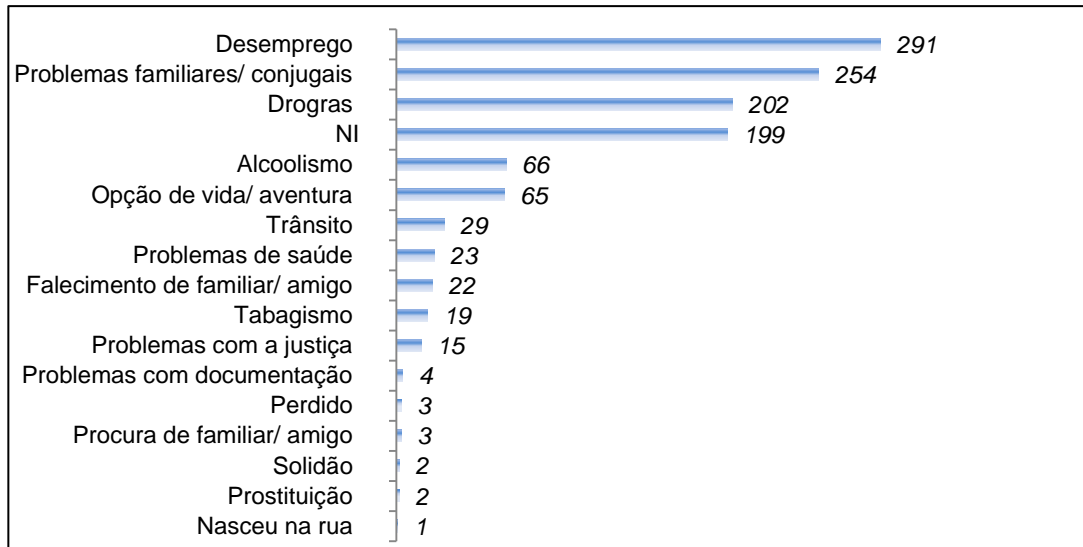
Segundo o cadastro da secretaria, no intervalo de 2010-2015 foram atendidas 1200 pessoas, dentre elas um número de 1054 – quase 88% – do sexo masculino e 145 – pouco mais de 12% – do sexo feminino. Apenas um Morador de Rua declarou ser homossexual – aqui sem entrar no mérito da confusão feita entre sexo biológico e orientação sexual. Comparando com os entrevistados na pesquisa de campo, a presença de homens em situação de rua também prevaleceu, representando 75% dos entrevistados, enquanto as mulheres somaram 25%.

Quanto aos motivos que os levaram a condição de Moradores de Rua, as principais causas – Gráfico 4 – foram o desemprego, os problemas familiares/conjugais e as drogas, representando 62% do total de atendidos. Contudo, essa fatia é ainda maior quando incluído o alcoolismo e o tabagismo – termos desvinculados do grupo “drogas” no arquivo analisado -, configurando 69% das respostas cadastradas. Um dado importante a se considerar é o alto número da resposta “não informado”, 16% dos registros, o que faz ser ainda mais considerável a porcentagem do grupo anterior, se consideradas somente as respostas com conteúdo passível de análise.

---

<sup>22</sup> Os dados analisados correspondem ao período de 01 de janeiro de 2010 a 23 de julho de 2015.

**Gráfico 4 – Variáveis que levaram os entrevistados à condição de moradores de rua – em números absolutos.**



Fonte: Cadastro da Casa Dia – Prefeitura Municipal de Guarapari (2015).

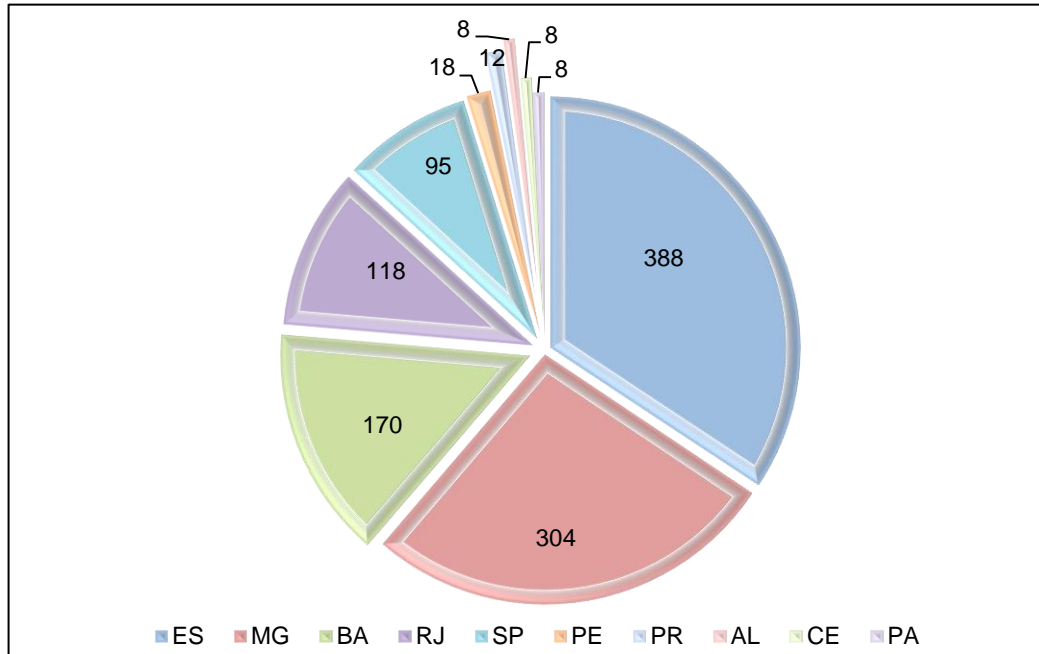
Já nas entrevistas, apenas quatro motivos de ida para as ruas ou permanência nelas foram lembrados, sendo identificadas 12 como resposta problemas familiares/conjugais, 04 foram drogas a motivação, 03 o álcool e 01 o desemprego. Vale dizer que essa questão visava identificar o principal motivo da condição de rua, mas não significa que todos os vinte entrevistados não tenham experimentado outra situação que não a mencionada. Prova disso é a condição de desemprego não relacionada num primeiro momento, mas que foi um fator considerado na decisão de ir para as ruas. Além disso, também houve, assim como no cadastro da Casa Dia, quem frisasse a diferenciação entre o uso de álcool e de outras drogas como justificativa menos ou mais branda.

Outra informação que foi possível se comparar é a origem da PSR em Guarapari, viabilizando a análise de qual o domicílio de origem dos Moradores de Rua que passaram ou ainda vivem no município. O Espírito Santo ficou em primeiro lugar no quesito origem, logo seguido pelo Estado de Minas Gerais, em terceiro, vem a Bahia e, em quarto, aparece o Estado do Rio de Janeiro. A configuração do resultado na pesquisa de campo não foi diferente, ficando esses quatro Estados nas mesmas posições, mas o que chamou a atenção foi o fato de 50% dos Moradores de Rua serem de Guarapari. No Gráfico 5 é possível verificar os dez principais Estados de



origem da PSR, de acordo com o registro na Casa Dia, que representam 94% do total de atendimentos realizados:

**Gráfico 5 – Estado de origem dos Moradores de Rua atendidos no período de 2010-2015.**



Fonte: Cadastro da Casa Dia – Prefeitura Municipal de Guarapari (2015).

Outra questão que reforça a exclusão social em que vivem os Moradores de Rua de Guarapari pode ser identificada na fala de alguns deles quando questionados sobre a sua visão de futuro e do tratamento das outras pessoas, transcritas a seguir:

“Me vejo na completa dificuldade. Vida de pedir não é fácil, mas preciso comer *pra* sobreviver. E não vejo nada no futuro. Que futuro?! Sem futuro nenhum”. (JORGE).

“Discriminado por todo ser humano. Mas é triste ver que o próprio morador de rua também discrimina. Chamar de macaco, de mendigo ofende mais que morador de rua. E nem sei dizer do meu futuro. Vejo nada”. (MATEUS).

Com relação a como os entrevistados julgavam que deveria ser o tratamento da comunidade com eles, disseram o seguinte:

“Só queria ser visto como parte da sociedade”. (JOÃO).

“Deveria ser melhor. Com menos preconceito”. (JORGE).

“Não tratar como vagabundos”. (LUCAS).

“Tratar com mais respeito”. (MATEUS).

“As pessoas deveriam tratar como ser humano. E a polícia deveria agir com menos truculência”. (ADÃO).

“Tratar como ser humano. Nada mais que isso”. (CARLOS).

“Com mais respeito. Se não puder ajudar é só não atrapalhar. Se eu durmo no chão é porque não posso dormir num apartamento daquele (apontando para um dos prédios da Praia do Morro)”. (CLÁUDIO).

“Era pra dar serviço a toda pessoa que tá na rua. Botar só pra comer é melhor ficar na rua”. (LEILA).

“Deveria ter um abrigo pra cada um. Um quarto pra cada um”. (ATENA).

“Mais humildade. Nós pede ajuda, não rouba”. (RAUL).

Por outro lado, existem alguns Moradores que se sentem felizes com sua condição, pois morar da rua lhes traz alguns benefícios, principalmente a liberdade:

“Na rua me sinto realizado. Não é chato como antes... eu vivia em um condomínio, cheio de regras... aqui não tem isso. E quanto ao meu futuro: só saio da rua quando *for resolvido* algumas coisas particulares” (JOÃO).

“[...] Ah, tem uma coisa que é uma maravilha, é muito *bom*: a liberdade. A gente não precisa dar satisfação *pra* ninguém”. (CARLOS).

João não entrou em detalhes sobre essas coisas particulares, mas este Morador é o mesmo que disse que se saísse das ruas não moraria perto dos familiares. Essa é outra questão que, de modo geral, fere os princípios enraizados na sociedade como: estabilidade, enquadramento as normas e regras gerais, dentre outros. Assim, é impensável que alguém possa ser feliz morando nas ruas, ou seja, fugindo aos padrões preestabelecidos do que é certo, bom e, portanto, adequado. Aqui vale realçar, também, a dicotomia de sentimentos do Morador João, pois ao mesmo tempo em que ele diz sentir-se não pertencente à sociedade, ele menciona a realização pessoal de estar vivendo nessa condição.

Os depoimentos a seguir é resultado do questionamento do pesquisador quanto às dificuldades de se viver como Morador de Rua, e o que eles consideram pior nessa situação:

“Está sendo horrível. *Pra* mim, sendo muito sincera, não tem nada de bom viver nessa situação. É muito ruim. Ruim mesmo”. (MARIA).

“O que tem de pior é a noite. Não se consegue dormir direito. Na verdade não tem nada de melhor, nem liberdade tem direito”. (MÁRIO).

“O que tem de pior, sem dúvida, é a gente dormir. Não dá pra dormir tranquilo, imaginado que alguém pode fazer alguma maldade. Mas as amizades que a gente faz é a melhor coisa. A gente se trata como irmãos mesmo”. (JOÃO).

“Tudo é ruim. As dificuldades são 100%. Não tem nada de melhor”. (JORGE).

“O que é mais difícil é a fome. Ah, e dormir também não é nada fácil. A gente não dorme sossegado”. (LUCAS).

“A maior dificuldade é a gente se alimentar. Tem hora que dá fome e não temos o que comer. Mas o que tem de pior é a discriminação das pessoas. Tem gente que passa perto da gente e nem olha ou olha com aquele olho, sabe?! Na verdade, nada é bom. Quer dizer, aqui é onde eu posso usar meu álcool”. (MATEUS).

“Não é fácil dormir. Eu fico muito preocupado. Mas tem uma coisa pior: encarar pessoas que te rejeitam. E o que tem de bom é a minha liberdade”. (ADÃO).

“A maior dificuldade é quando não tenho dinheiro para comprar comida. Quando a fome *bate* não é fácil. Dói. E eu poderia dizer que tudo é ruim [...]. (CARLOS).

“Nos dias de chuva é muito complicado. Dormir também. Não tem nada de bom”. (CLÁUDIO).

“A gente não pode fazer unha, cabelo... na rua. Quando chove é muito ruim também. E, às vezes, eu armo minha barraca *pra* fazer comida e a Prefeitura não quer isso. Eu pensava que era bom, mas não é bom rua”. (LEILA).

“Nada de ruim. O bom da rua é viver livre. Não tem como ficar em casa ouvindo só besteira, sempre a mesma coisa”. (ATENA).

“Falta de emprego e de ajuda. Dias de chuva, então, é muito ruim e as maldades”. (CÉLIA).

“Machuca a falta de contato. Às vezes só tem eu e a Marcilene [companheira]. Acho que não tem nada de bom na rua”. (MARCOS).

“Não tem muita coisa ruim. Mas tenho muita fome. Mas é melhor na rua do que no nosso bairro. Lá é muito perigoso”. (MESSIAS).

“É muito ruim. Ruim de monte mesmo”. (JOSÉ).

“Tem muita coisa ruim. Tenho medo de dormir. Fome eu não sinto. De bom é que debaixo de Deus tem um pessoal que acolhe”. (PAULO).

“É ruim dormir no sereno, na friagem. E comer é difícil”. (LARA).

“Dormir é muito ruim. De bom é a liberdade, não tem ninguém *pra* falar no ouvido”. (ROBERTO).

“Muito desacerto, muita coisa errada. Nada de bom... não compensa”. (RAUL).

“Só raiva que passa. *A gente só toma no...*”. (TIAGO).

A partir destes depoimentos, constatamos que a dificuldade de dormir e a fome são as piores dificuldades vivenciadas por eles, pois o receio em ser maltratado e atacado enquanto dormem faz com que a noite de sono seja sempre acompanhada de mau pressentimento ou preocupação. Nas palavras de Lara, Moradora de Rua que diz estar nessa condição desde criança, estando hoje com 35 anos, “é um olho aberto e outro fechado. E o ouvido também. Então, metade de nós dorme e outra fica esperta”.

A insistência em dizer que a principal dificuldade de viver nas ruas de Guarapari são a alimentação precária e o medo na hora de dormir não é novidade para o local responsável pelo atendimento à PSR no município. As entrevistas dadas por duas pessoas que trabalham na Casa Dia dão conta dessa realidade.

Ao ser perguntada quais eram as principais reivindicações dos Moradores de Rua, Débora disse que um “[...] albergue. Mas nunca teve albergue. Sempre querem algum lugar para dormir”. E quanto à alimentação oferecida ela respondeu que a Casa só oferece

“[...] café da manhã... suco, chocolate, café com leite, biscoito... pão só com doação ou quando o morador trazer. Almoço não dá mais. Não dá almoço tem muito tempo. Enquanto eu trabalho aqui nunca deu. Só quando vai embarcar dá *marmitex*”.

Em relação às mesmas perguntas, Érica disse que “[...] o que eles mais pedem é o albergue. Mas não tem previsão...”. E quanto aos serviços prestado pela Casa aos Moradores de Rua, nos dias de hoje são

“[...] só o lanche pela manhã porque não tem almoço, higiene pessoal, passagem... a gente entra em contato com a família quando tem e encaminha *pra* lá. Tinha almoço antigamente (de restaurante), mas alguns começaram a vender ou jogar fora. Tem mais de ano que parou de dar *marmitex*”.

Com isso fica evidente a falta de infraestrutura mínima para atender aos Moradores de Rua de Guarapari, pois nem mesmo o pouco que se propôs a realizar – alimentação e higiene – vem sendo cumprido. Nesse sentido, o Ministério Público não só reconhece esses problemas como recomenda diversas ações e medidas aos municípios da RMGV a fim de minimizá-los – Of. nº 409, de 06 de agosto de 2015 (Anexo B). Ao menos em Guarapari, a grande maioria dessas recomendações ainda não foi implementada, visto que a População de Rua local traz narrativas que fazem verdadeiro contraponto a cada uma delas.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre outros fatores, a negação – por parte da sociedade em geral e do poder estatal – do Morador de Rua como detentor do direito de usufruir do espaço público como qualquer outro indivíduo e, portanto, com as mesmas garantias estabelecidas a partir da Constituição de 1988, e pelas normas infraconstitucionais, é uma das variáveis que contribuem para a escolha pela “violência” como forma de resolver o que se considera um *problema*.

Além disso, o discurso e a condição imposta pela falta de possibilidades que qualifica esse segmento da sociedade como “grupo vulnerável”, na verdade, justifica o permanente assistencialismo e dá sustentação à constante ingerência no modo de vida desse grupo social. Também incute sentimentos como piedade e/ou repulsa, criando práticas discursivas de que a População em Situação de Rua é perigosa e que sua presença nos centros urbanos só traz incômodo – mas, como bem mostrou a análise das ocorrências policiais, a sociedade e as instituições estatais têm incomodado muito mais aos Moradores de Rua que o inverso. Esses fatos levam o Grupo, em Guarapari, a viver com um constante sentimento de insegurança e de não pertencimento, configurada pela constante suspeição e falta de solidariedade alheia.

Talvez a falta de uma política pública mais solidificada e consolidada em Guarapari, além de maior integração das bases de dados entre os municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória, faz com que as ações desenvolvidas para a População de Rua sejam irrelevantes, apenas tomadas como paliativos, não atribuindo a devida importância que o assunto merece. Na cidade-saúde, a norma que trata do tema possui nove artigos, dos quais apenas quatro entram efetivamente no mérito, ficando inviável abarcar tudo que se deve, demonstrando a falta de diligência do Estado com os Moradores de Rua.

Com isso, podemos concluir que além de ser alvo constante da violência, os Moradores de Rua frequentemente estão sob o manto da suspeição, sendo vítimas da intolerância, tanto por parte de grande parcela da população quanto dos

aparelhos do Estado, em uma sociedade na qual prevalece o individualismo. Nesse ponto, a solidariedade humana é substituída, constantemente, pelo medo e pela desconfiança das intenções do outro, o que faz com que, cada vez mais, os Moradores de Rua se distanciem dos *humanizados* e façam parte dos *fragilizados*, dos *vulneráveis* – ou *vulnerabilizados*.



## REFERÊNCIAS

ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. Atenção à saúde, direitos e o diagnóstico como ameaça: políticas públicas e as populações em situação de rua. **Etnográfica**, Lisboa, v. 15, n. 3, jun. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S087365612011000300007&lng=pt&t&nrm=iso](http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087365612011000300007&lng=pt&t&nrm=iso)>. Acesso em: 17 jul. 2014.

AEROCLUBE-ES. Voo panorâmico de Guarapari. Disponível em: <<http://aeroclube-es.com.br/VOO-PANORAMICO/>>. Acesso em: 16 dez. 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e Medo na Cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. 94p.

BAIERL, Luzia. Fátima. Medo social: da violência visível ao invisível da violência. **Ponto-e-vírgula**, São Paulo, n.3, 1sem, 2008, 138-151.

BDTD. **Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações**. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. Disponível em: <<http://www.ibict.br/informacao-para-ciencia-tecnologia-e-inovacao%20/biblioteca-digital-Brasileira-de-teses-e-dissertacoes-bdtd>>. Acesso diverso.

Belo Horizonte (MG). **Instrução Normativa Conjunta nº 01**, de 02 de dezembro de 2013. Disciplina a atuação dos agentes públicos junto à População em Situação de Rua, no Município de Belo Horizonte. Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, MG, 07 dez. 2013, Ano XIX.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 24 dez. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua**. DF: MDS, 2007-2008.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. DF: 1990.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.742**, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. DF: 1993.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. DF: 2003.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 11.343**, de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas – SINAD. DF: 2006.

BECKER, Howard S. **Outsiders, estudos da sociologia do desvio**. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 231p.

BORYSOW, Igor da Costa; FURTADO, Juarez Pereira. Acesso e intersetorialidade: o acompanhamento de pessoas em situação de rua com transtorno mental grave. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010373312013000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010373312013000100003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 18 jul. 2014.

BOTTI, Nadja Cristiane Lappann et al. Prevalência de depressão entre homens adultos em situação de rua em Belo Horizonte. **J. bras. psiquiatr.**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 1, 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S004720852010000100002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S004720852010000100002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 18 jul. 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES. História do Município. Disponível em: <<http://www.cmg.es.gov.br/exibir.aspx?pag=historia-do-municipio>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES. **Lei 2.085**, de 11 de julho de 2001. Dispõe sobre a política municipal de atendimento a população de rua do município de Guarapari. Guarapari: 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP. **Lei 12.316**, de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal a prestar atendimento à população de rua na Cidade de São Paulo. SP: 1997.

CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Violência x cidade**: o papel do direito urbanístico na violência urbana. Brasília: Fundação Escola Superior do Ministério do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2014.

CARNEIRO JUNIOR, Nivaldo; JESUS, Christiane Herold de; CREVELIM, Maria Angélica. A Estratégia Saúde da Família para a equidade de acesso dirigida à população em situação de rua em grandes centros urbanos. **Saude soc.**, São Paulo , v. 19, n. 3, Set. 2010. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010412902010000300021&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010412902010000300021&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 17 jul. 2014.

CASTEL, Robert. **A Insegurança Social**: o que é ser protegido? Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. 95p.

CASTEL, Robert. **Da indigência à exclusão, a desfiliação**: precariedade do trabalho e vulnerabilidade relacional. In: LANCETTI, Antonio (Org.). Saudeloucura 4: grupos e coletivos. São Paulo: HUCITEC, 1994. p. 21-48.

COSTA, Ana Carolina Silva da; ARGUELHES, Delmo de Oliveira. A higienização social através do planejamento urbano de Belo Horizonte nos primeiros anos do século XX. **Univ. Hum., Brasília**, v. 5, n. 1/2, p. 109-137, jan./dez. 2008.

COSTA, Ana Paula Motta. População em situação de rua: contextualização e caracterização. **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº. 4, dez.2005.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. 224p.

ETCHEBÉHÈRE JUNIOR, Lincoln; JUNGER, Alex Paubel. **O lado turístico de Guarapari**: tradições e cultura. ed. esp. São Paulo: Pesquisa em debate, 2009.

FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. São Paulo: Unesp, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FUKUDA, Rachel Frazan. **Estado e políticas públicas**: industrialização, fragmentação social – o caso de Anchieta e Guarapari (1960- 2004). Dissertação. Vitória: 2012.

GIORGETTI, Camila. **Moradores de Rua: uma questão social?** São Paulo: FAPESP, Educ, 2012. 292p.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=320240>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA - ITTC. Tecer Justiça: presas e presos provisórios da cidade de São Paulo. Disponível em: <<http://ittc.org.br/wp-content/uploads/2014/03/Tecer-Justica.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana.** 2ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. p, 71.

LIRA, Pablo Silva. **Geografia do Crime e Arquitetura do Medo: uma Análise Dialética da Criminalidade Violenta e das Instâncias Urbanas.** Vitória: GSA, 2014. 186p.

LILACS. **Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde.** Disponível em: <<http://lilacs.bvsalud.org/>>. Acesso diverso.

MANSO, Bruno Paes. Um em cada quatro presos em CDP era morador de rua. **O Estado de S. Paulo.** São Paulo, 10 jul. 2011.

MATIAS, Hugo Juliano Duarte. Jovens em situação de rua: espaço, tempo, negociações de sentido. **Psicol. Soc.**, Florianópolis, v. 23, n. 2, Ago. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010271822011000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822011000200004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 03 jun. 2014.

MATTOS, Ricardo Mendes; FERREIRA, Ricardo Franklin. Quem vocês pensam que (elas) são? - Representações sobre as pessoas em situação de rua. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 47-58, Aug. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010271822004000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822004000200007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 01 jun. 2015.

MATTOS, Rossana. **Expansão Urbana, segregação e violência: um estudo sobre a Região Metropolitana da Grande Vitória.** Vitória: Edufes, 2011.

PAUGAM, Serge. **A desqualificação social**: ensaio sobre a nova pobreza. São Paulo: Educ/Cortez, 2003. 331 p.

PNAS. Política Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Diário Oficial da União-DOU, de 28 de outubro de 2004. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 20 maio 2014.

PORTAL27. Fotos antigas de Guarapari. Disponível em: <<http://www.portal27.com.br/fotos-antigas-de-guarapari/>>. Acesso em: 16 jul. 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI. Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania. Casa Dia: 2014-2015.

SALLES, Leila Maria Ferreira; SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e. A legitimação da violência nos espaços de lazer e na rua. **Rev. Mal-Estar Subj.**, Fortaleza, v. 10, n. 1, mar. 2010. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S151861482010000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151861482010000100010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 30 maio 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 74.

SciELO. **Scientific Eletronic Library Online**. Disponível em: <<http://www.scielo.org>>. Acesso diverso.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ES. **E-COPS** – Sistema de Inteligência para Centrais de Operações e Atendimento. SESP: 2015.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ES. **CIODES** – Centro Integrado Operacional de Defesa Social. SESP: 2015.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro. Por que o carcereiro não deixa as portas da prisão abertas?. **Interações**, São Paulo, v. 9, n. 18, dez. 2004.

SILVA, Luiz Antônio Machado da (Org.) **Vida sob cerco**: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SMITH, Adam. A RIQUEZA DAS NAÇÕES: investigação sobre sua natureza e suas causas. Vol. II. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1996. p. 49.

WACQUANT, Loïc J. D. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

## APÊNDICES

## APÊNDICE 1 - CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (Responsável pela instituição), tenho ciência e autorizo a realização da pesquisa intitulada “**Morador de Rua e a percepção ou vivência da violência urbana - a compreensão de narrativas**”, sob responsabilidade do pesquisador Umbertino Antônio de Carvalho Neto e orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rossana Ferreira da Silva Mattos. Para isso, serão disponibilizados ao referido pesquisador o acesso aos prontuários contidos neste órgão para coleta de dados necessários à presente pesquisa.

Vila Velha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(nome completo do responsável e cargo ocupado  
no local onde a pesquisa será realizada e  
carimbo)



## APÊNDICE 2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE BANCO DE DADOS

### 1. Identificação dos membros do grupo de pesquisa:

Nome completo	CPF
1. Umbertino Antônio de Carvalho Neto	12078582778
2. Rossana Ferreira da Silva Mattos	57531951720

### 1. Identificação da pesquisa:

- a. Título do Projeto: **“Morador de Rua e a percepção ou vivência da violência urbana - a compreensão de narrativas”**
- b. Departamento/Faculdade/Curso: Programa de Pós-graduação em Segurança Pública - PPGSPo – Universidade Vila Velha - Mestrado Profissional em Segurança Pública.
- c. Professora Orientadora: Dra. Rossana Ferreira da Silva Mattos
- d. Pesquisador Responsável: Umbertino Antônio de Carvalho Neto

### 2. Declaração:

Nós, membros do grupo de pesquisa identificado acima, baseados nos itens III.3.i e III.3.t das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (Res CNS 466/12) e na Diretriz 12 das Diretrizes Éticas Internacionais para Pesquisas Biomédicas e Psicológicas Envolvendo Seres Humanos (CIOMS/93), declaramos que:

- a) O acesso aos dados registrados em prontuários ou em bases de dados para fins da pesquisa científica será feito somente após aprovação do projeto de pesquisa pelo CEP-UVV;
- b) O acesso aos dados será supervisionado por uma pessoa que esteja plenamente informada sobre as exigências de confiabilidade;
- c) Asseguraremos o compromisso com a privacidade e a confidencialidade dos dados utilizados, preservando integralmente o anonimato e a imagem do sujeito bem como a sua não estigmatização;
- d) Asseguraremos a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico-financeiro;
- e) O pesquisador responsável estabeleceu salvaguardas seguras para a confidencialidade dos dados de pesquisa. Os sujeitos envolvidos serão informados dos limites da habilidade do pesquisador em salvaguardar a confidencialidade e das possíveis consequências da quebra de confidencialidade, caso seja necessário;
- f) Os dados obtidos na pesquisa serão usados exclusivamente para a finalidade prevista no protocolo;
- g) Os dados obtidos na pesquisa somente serão utilizados para o projeto vinculado. Todo e qualquer outro uso que venha a ser planejado, será objeto de novo projeto de pesquisa, que será submetido à apreciação do CEP-UVV;

Os membros da equipe se comprometem a seguirem rigorosamente as Diretrizes, as Normas Regulamentadoras e a Ética da Pesquisa.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsáveis pela pesquisa:

Nome completo (por extenso)	Assinatura
1)	
2)	

### APÊNDICE 3 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

*(Em caso de pessoa analfabeta ou portadora de deficiência visual este TCLE deverá ser lido na frente de testemunha imparcial, sem envolvimento direto com o projeto de pesquisa)*

**Pesquisadores Responsáveis:** Umbertino Antônio de Carvalho Neto – UVV e Rossana Ferreira da Silva Mattos – UVV

**Instituição dos Pesquisadores Responsáveis:** Universidade Vila Velha – UVV

**Endereço da Instituição:** Avenida Comissário José Dantas de Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha/ES, CEP 29.102-920 / Te: 3421 – 2001.

**Telefones para contato:** 27 9 8849 - 0663 / 27 3261 – 3452

Eu, **(nome do sujeito da pesquisa, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, endereço (se houver), RG)**, estou sendo convidado(a) a participar de um estudo denominado **Morador de Rua e a percepção ou vivência da violência urbana - a compreensão de narrativas**, cujos objetivos são:

- a) identificar as Políticas Públicas – e os órgãos responsáveis pela sua execução – direcionadas à População de Rua no município de Guarapari;
- b) analisar o modo de vida das pessoas em situação de rua e a relação de convívio entre elas e as forças de segurança pública, comércio e moradores locais na cidade de Guarapari;
- c) identificar as ocorrências criminais em que os Moradores de Rua estão envolvidos como autores, vítimas ou testemunhas do delito;
- d) analisar as narrativas da população de rua, bem como suas percepções quanto à vivência da violência cotidiana, real ou simbólica, praticada ou sofrida;
- e) propor, caso necessário, forma diversa ou complementar da Política Pública para os Moradores de Rua existente na municipalidade.

A minha participação no referido estudo será no sentido de dar entrevista acerca do tema da pesquisa, bem como responder a um questionário previamente elaborado pelo pesquisador.

Fui alertado de que, da pesquisa a se realizar, posso esperar alguns benefícios, tais como: poder expressar as inquietações e anseios, cooperar para futura criação de políticas públicas benéficas à População de Rua, dentre outras. Recebi, por outro lado, os esclarecimentos necessários sobre os possíveis desconfortos e riscos decorrentes do estudo, levando-se em conta que é uma pesquisa, e os resultados positivos ou negativos somente serão obtidos após a sua realização. Assim, a entrevista poderá trazer lembranças desconfortáveis, gerando certo transtorno emocional, bem como poderão ser feitas perguntas íntimas.

Estou ciente de que minha privacidade será respeitada, ou seja, meu nome ou qualquer outro dado ou elemento que possa, de qualquer forma, me identificar, será mantido em sigilo.

Também fui informado de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de, por desejar sair da pesquisa, não sofrerei qualquer prejuízo à assistência que venho recebendo. Os pesquisadores envolvidos com o referido projeto são **Umbertino Antônio de Carvalho Neto – UVV** e **Rossana Ferreira da Silva Mattos – UVV** e com eles poderei manter contato pelo telefone 27 9 8849 – 0663.

É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como me é garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.

Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendido a natureza e o objetivo do já referido estudo, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação. No entanto, caso eu tenha qualquer despesa decorrente da participação na pesquisa, haverá ressarcimento em moeda corrente. De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da minha participação no estudo, serei devidamente indenizado, conforme determina a lei.


Os pesquisadores envolvidos com o referido projeto são Umbertino Antônio de Carvalho Neto – UVV e Rossana Ferreira da Silva Mattos – UVV e com eles poderei manter contato pelo telefone 27 9 8849 – 0663. Em caso de reclamação ou qualquer tipo de denúncia sobre este estudo devo ligar para o CEP UVV (27) 3421-2084 ou mandar um e-mail para cep.uvv@gmail.com.

Ciente do que foi exposto pelos pesquisadores, estou de acordo em participar desta pesquisa, assinando este consentimento em duas vias, ficando com a posse de uma delas.

Guarapari, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.

---

Assinatura ou impressão  
datiloscópica do participante da  
Pesquisa



---

Assinatura do Pesquisador

---

Assinatura da Testemunha (em caso de  
participante analfabeto ou deficiente  
visual)

## **ANEXOS**

**ANEXO A – LEI Nº 2.085/2001 POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À  
POPULAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 2.085/2001**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA  
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
A POPULAÇÃO DE RUA DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Público Municipal deve criar e manter na cidade programas e serviços de atenção a população de rua, garantindo a este segmento os direitos de cidadania, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

I - A atenção de que trata o “caput” deste artigo exige a instalação e a manutenção com padrões de qualidades de uma rede de serviços e de programas de caráter público direcionados à população de rua que incluam desde ações emergenciais à atenções de caráter promocional, em regime permanente.

II – A ação municipal deve ter caráter intersetorial de modo a garantir a unidade da política de trabalho dos vários Órgãos Municipais.

III – A população de rua referida neste artigo inclui pessoas de ambos os sexos, crianças acompanhadas de seus familiares e adultos.

<p>Câmara Municipal de Guarapari <b>PROTOCOLO</b> nº 925/01 12.07.01</p>
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

CONTINUAÇÃO LEI 2.085/2001

**Art. 2º** - Os serviços e programas direcionados a população de rua de que trata esta lei serão operados através da rede Municipal, e ou por contratos e convênios de prestação de serviços, com as associações civis de assistência social.

I - O convênio entre as associações civis, sem fins lucrativos e da rede governamental, tem como característica, a complementaridade na prestação de serviço da população e do caráter público do atendimento.

II - O funcionamento do serviço de programas da presente Lei, implica em múltiplas formas de parcerias entre o Poder Público Municipal e as Associações Cívis, sem fins lucrativos, possibilitando o uso da área, equipamentos, instalações, serviços e pessoal, de forma complementar para melhor efetivar a política de atenção a população de rua.

**Art. 3º** - Os serviços e programas de atendimento a população de rua devem observar os seguintes princípios:

I - Respeito e a garantia à dignidade de todo e qualquer ser humano.

II - Direito da pessoa de ter um espaço para se localizar e referir-se na cidade, para ter um mínimo de privacidade como condição inerente à sua sobrevivência, existência e cidadania.

III - A garantia de supressão de todo e qualquer ato de constrangimento.

IV - A não discriminação no acesso a quaisquer bens e serviços, principalmente os referentes à saúde, não sendo permitido tratamento degradante e humilhante.

V - Priorizar a garantia da unidade familiar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONTINUAÇÃO LEI 2.085/2001

VI - Garantir o acesso das famílias, nos programas de atendimento à criança e ao adolescente.

VII - Direito do cidadão de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como sua convivência comunitária.

VIII - Garantir a capacitação e o treinamento dos recursos humanos que operam a política de atendimento à população de rua.

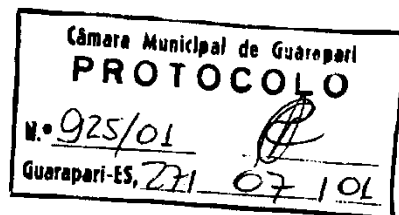
IX - Garantir o acesso da população de rua à educação e a cursos de capacitação profissional e encaminhamentos à ocupação produtiva, no Município.

**Art. 4º** - A política de atendimento à população de rua compreende a implantação e manutenção pelo Poder Público Municipal, dos seguintes serviços e programas com os respectivos padrões de qualidade:

I - *Abrigos Temporários*: com provisão de instalações preparadas com recursos humanos e materiais necessários para acolhida e pernoite para a população de rua, fornecendo condições de higiene pessoal, alimentação, vestuário, cuidados ambulatoriais básicos, atendimento técnico (Serviço Social, Psicólogo, etc...).

II - *Abrigos Noturnos*: com provisão de instalações preparadas com recursos humanos e materiais necessários para acolhidas e pernoite de migrante, com funcionamento permanente, fornecendo condições de higiene pessoal, alimentação, guarda de volumes e referência na cidade.

III - *Moradias Alternativas*; com provisão de instalações, próprias ou locadas, com capacidade de uso temporário por até 06 (seis) pessoas moradoras de rua, e em processo de reinserção social.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

CONTINUAÇÃO LEI 2.085/01

IV - *Casa Lares*: para pessoas com transtornos mentais, com provisão de instalações preparadas com recursos humanos e materiais necessários para moradia.

V - *Projeto de Abordagem de Rua*: implementação e manutenção com provisão de recursos humanos especializados, veículos, telefones celulares, para observação da movimentação da população de rua, assim como mapeamento dos pontos de concentração, atendimento às solicitações de munícipes, com retorno e encaminhamento necessários.

VI - *Rede On Line*: implantar o serviço entre os Municípios da Região Metropolitana, com objetivo de obter informações sobre população de rua e migrantes, para facilitar o atendimento integrado.

Art. 5º - O Órgão Municipal responsável pela Coordenação da Política de Atenção à População de Rua, deverá manter um Conselho Diretor para gestão participativa dos programas e serviços que interagem na atenção à População de Rua da Cidade.

Parágrafo Único - Irão compor este Conselho Diretor, além das Secretarias Municipais envolvidas, as associações/entidades que trabalham com esta população.

Art. 6º - O Município participará de uma política integrada de atendimento à população de rua, de âmbito da Região Metropolitana.

Art. 7º - O orçamento Municipal deverá manter atividade específica, com dotação orçamentária própria e compatível com a política de atendimento referida na presente Lei.

Câmara Municipal de Guarapari	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º 925/01	<i>[Signature]</i>
Guarapari-ES, 22/07/01	

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

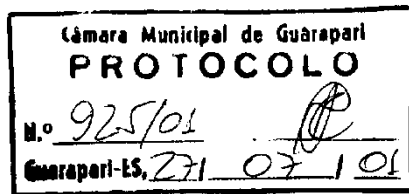
CONTINUAÇÃO LEI 2.085/2001

**Art. 8º** - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias definindo as competências dos vários órgãos municipais, respeitados os princípios de ação contidos nesta Lei, bem como estabelecerá os padrões de qualidade dos serviços e programas especificados no Art. 4º.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 11 de Julho de 2001.

  
**ANTÔNICO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO B - RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA NA RMGV



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**

**7ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari**

Curadoria de Idosos, Deficientes, Estatuto da Cidadania, Parcelamento do Solo  
Urbano e PDM.

Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba – 29.214-110 – Guarapari – ES - Tel: 27. 3161-3250  
www.mpes.gov.br



Guarapari, 06 de Agosto de 2015.

OF/7º PCGU/Nº 409/2015 – RECOMENDAÇÃO - LOAS.

**Recebemos**

Em 02/09/15

*Thatiana Buback*

A Sua Excelência o Prefeito Municipal de Guarapari/ES.  
Senhor ORLY GOMES.

Rua Alencar Morais de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES.

Senhor Prefeito,

Considerando que é atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia”, nos termos do art. 129, II, da Constituição da República, devendo, para tanto “promover a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do art. 27, XIV, da Lei Complementar n. 95/97;

Considerando que a dignidade constitui fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, III, da Constituição Federal, a qual consagra, como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o disposto no art. 3º, IV;

Considerando a situação de extrema vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, juridicamente caracterizadas – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua – como indivíduos pertencentes a grupo populacional heterogêneo que possuem em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º III, CRFB), que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e da marginalização imposta à República Brasileira pela CRFB (art. 3º, III);

Considerando a situação de extrema vulnerabilidade na qual as pessoas em situação de rua se encontram em decorrência de discriminação e do não acesso a diversos direitos fundamentais,

RGP

Saul Claudio G. Majmeri  
7º Promotor de Justiça Cível



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**

**7ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari**

**Curadoria de Idosos, Deficientes, Estatuto da Cidadania, Parcelamento do Solo Urbano e PDM.**

Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba - 29.214-110 - Guarapari - ES - Tel: 27. 3161-7250  
www.mpes.gov.br



evidenciada, dentro outros, pela Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua realizada entre agosto de 2007 e março de 2008;

Considerando que a população em situação de rua faz jus ao direito humano à alimentação adequada, previsto como direito social no art. 6º da CRFB;

Considerando que a complexidade da questão concernente às pessoas em situação de rua demanda um tratamento articulado (art. 6º, III, do Decreto Federal nº 7.055/09), integrado e multidisciplinar (art. 6º, IV e V, do mesmo Decreto);

Considerando que as pessoas em situação de rua são titulares do direito à assistência social, que é política destinada ao provimento dos “mínimos sociais” (art. 1º da Lei nº 8.742/1993) e que deve ser prestada “a quem dela necessitar” (art. 203, *caput*, CRFB);

Considerando a igualdade de condições no acesso aos direitos e no atendimento sem discriminação de qualquer natureza;

Considerando que o inciso XV do art. 5º da CRFB prevê que “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”;

Considerando que a pessoa em situação de rua, como habitante da cidade, é titular da garantia ao bem-estar, conforme artigo 182 da CRFB;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde entende como medida ineficaz e inadequada a prática de internação compulsória como estratégia central no tratamento da dependência de drogas;

Considerando que a apreensão de bens das pessoas em situação de rua, fora das hipóteses previstas em lei, ofende o direito fundamental à propriedade e à dignidade da pessoa, dentro outros;

Considerando que a cidade só cumpre sua função social quando possibilita moradia digna e bem-estar aos seus habitantes;

Considerando a necessidade de orientar e harmonizar as condutas dos agentes públicos que atuam junto às pessoas em situação de rua, propiciando a realização dos objetivos das polícias desenvolvidas pelo Poder Público, em consonância com os marcos legais já relacionados e com outros documentos oficiais que tratam do tema;

Considerando que toda ação desenvolvida por agentes públicos junto às pessoas em situação de rua deve estar orientada pelo objetivo de favorecer a emancipação dos indivíduos desse grupo populacional, como forma de resgatar sua cidadania, promover seus direitos e estimular a observância de seus deveres;

RGP

Saul Claudio G. Maireri  
7º Promotor de Justiça Cível

2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**7ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari**  
**Curadoria de Idosos, Deficientes, Estatuto da Cidadania, Parcelamento do Solo**  
**Urbano e PDM.**

Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba – 29.214-110 – Guarapari – ES - Tel: 27. 3161-7250 –  
 www.mpes.gov.br



Considerando a necessidade de que todos os agentes públicos, tendo em vista as diversas políticas públicas que se articulam em uma rede de proteção às pessoas em situação de rua, compartilhem a noção de que suas atividades repercutem diretamente nos processos encaminhados em todos os serviços voltados para esse cargo populacional;

Considerando que a existência de diferentes políticas públicas articuladas e integradas para o atendimento da população em situação de rua, bem como a ação concomitante das diferentes esferas de governo em relação ao tema, determina a atuação de múltiplos agentes públicos junto a esse grupo populacional;

Considerando que o Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH), por seus vários Núcleos atuantes no Brasil, registrou, de abril de 2011 a abril de 2014, em todo o país, 1.176 denúncias de violência física, 680 denúncias de violência institucional, dentre outras categorias de denúncias, sendo que dentre os casos de violência física, estão 710 homicídios contra pessoas em situação de rua;

Considerando que o Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH), comunicou ao Ministério Público e solicitou investigações de três homicídios de pessoas em situação de rua no período de novembro de 2013 a junho de 2014;

Considerando a necessidade que os municípios da Região Metropolitana, sendo eles: Serra, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Viana, realizem articulação entre si e estruturarem respectivamente em seus territórios serviços próprios que atendam a especificidade desse público, em conformidade com a Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, e com os princípios da Política Nacional em Defesa da População em Situação de Rua e do Sistema Único de Assistência Social;

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária RECOMENDA que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Os Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Viana, instituem Grupo de Trabalho Intermunicipal, composto pelos Gestores responsáveis pela Política de Assistência Social nos seus respectivos territórios e com um técnico de nível superior responsável pela área, visando construir e efetivar serviços e fluxos de atendimento, conforme as orientações técnicas na perspectiva de se garantir o atendimento necessário a população em situação de rua e minimizar o encaminhamento desse público sem o efetivo referenciamento e, de modo, desarticulado aos serviços dos diversos municípios;

II – Os municípios da Região Metropolitana devem possibilitar o atendimento das demandas inerentes às pessoas em situação de rua, garantindo que os agentes públicos no exercício de todas as atribuições junto à população em situação de rua;

RGP

Sau Claudio G. Maireri  
 7º Promotor de Justiça Cível

3



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**

**7ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari**

**Curadoria de Idosos, Deficientes, Estatuto da Cidadania, Parcelamento do Solo Urbano e PDM.**

Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba - 29.214-110 - Guarapari - ES - Tel: 27. 3161-7250 -  
www.mpes.gov.br



- a) primem suas condutas pela urbanidade e pelo absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, sendo obrigatório que estejam identificados com o uso do crachá ou de outra forma de identificação funcional, portanto em local visível durante todo o decorrer do trabalho com aquele grupo populacional;
- b) não apreendam ilegalmente documentos pessoais e/ou bens pertencentes às pessoas em situação de rua quando da abordagem social;
- c) não realizem ações vexatórias e/ou atentatórias à dignidade da pessoa humana em desfavor de pessoa em situação de rua, bem como impeçam estas ações cometidas por terceiros;
- d) em caso de ciência do cometimento da conduta descrita na alínea "c", o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público;
- e) nas abordagens policiais, motivadas por critérios objetivos, a revista seja realizada por agentes do mesmo sexo do abordado, com especial atenção às mulheres em situação de rua.

**II – No que tange às medidas relativas à liberdade pessoal, RECOMENDA:**

- a) que seja observada a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, em caso de internação psiquiátrica, em qualquer de suas modalidades, a fim de que só seja efetivada quando os recursos extra hospitalares se mostrarem insuficientes, assim o fazendo mediante laudo médico circunstanciado que aponte os seus motivos, observando-se, ainda, o enunciado nº 1 da I Jornada Nacional da Saúde, promovida pelo CNJ em 2014;
- b) que a internação compulsória só seja determinada pelo juiz competente, de acordo com a hipóteses previstas na legislação vigente (Lei nº 10.216/2001, art. 9º, c/c CC/2002, art. 1.767, III, e art. 1.777, c/c CP, art. 96, I);
- c) que os agentes públicos com atuação na esfera policial (Polícia Civil e Polícia Militar), não realizem prisões arbitrárias ou medidas de restrição de liberdade baseadas em estigmas negativos e preconceitos sociais, tais como as prisões para averiguações;

**III – No que tange ao monitoramento e acompanhamento dos serviços oferecidos às pessoas em situação de rua pelos órgãos legitimados, RECOMENDA-SE que os agentes públicos:**

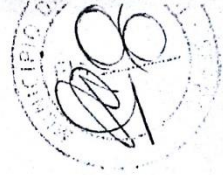
- a) zelem para que a abordagem social das pessoas em situação de rua seja feita de maneira responsável, humanizada, especializada e multidisciplinar, com a devida identificação do agente responsável, através de crachá oficial, respeitando os preceitos e as diretrizes da assistência social e os direitos humanos, por meio de servidores com capacitação adequada para promovê-la, vinculados ao Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme a Resolução 109 CNAS, não permitindo o uso das forças de segurança pública, salvo nos casos previstos em lei para a atuação policial;
- b) evitem a retirada compulsória e generalizada das pessoas que utilizam, como espaço de moradia e de sustento, os logradouros públicos, devendo sempre realizar uma intervenção guiadas por critérios humanistas e não higienistas;

RGP

Sau. Cláudio G. Maireri  
7º Promotor de Justiça Cível

4


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**
**7ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari**
**Curadoria de Idosos, Deficientes, Estatuto da Cidadania, Parcelamento do Solo Urbano e PDM.**

 Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba – 29.214-110 – Guarapari – ES - Tel: 27. 3161-7250 –  
 www.mpes.gov.br


- c) garantam que todos os equipamentos e serviços destinados às pessoas em situação de rua no âmbito do SUAS, elencados na Resolução 109 CNAS e regulamentados pela NOB SUAS 2012, operem de acordo com as suas respectivas definições legais;

IV – No que se pertine aos agentes públicos cujas atribuições compreendam a gestão do espaço público no trato com as pessoas em situação de rua, RECOMENDA que se limitem a empregar os meios estritamente necessários à promoção da disponibilidade e da livre fruição dos espaços públicos e às outras hipóteses previstas em lei, observadas as competências inerentes às suas funções e que quaisquer ações de gestão do espaço público desenvolvidas pelo poder público junto à população em situação de rua sejam precedidas e/ou sucedidas por:

- a) acompanhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social;
- b) esclarecimento sobre as condições de acesso ao acolhimento institucional. Respeitadas as especificidades de cada indivíduo, bem como a serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer e trabalho e renda;
- c) providências para que nenhuma hipótese os pertences pessoais lícitos da população em situação de rua sejam objeto de apreensão, especialmente seus documentos;
- d) garantir o cumprimento da Portaria nº940/2011, no CNAS, que dispensa à população em situação de rua a apresentação de comprovação de endereço para atendimento no SUS;
- e) zelar pelo respeito dos indivíduos e das diversas formas de manifestação das individualidades e de expressão pessoal, nos termos assegurados pela Constituição Federal;
- f) que o acolhimento institucional emergencial de crianças e/ou adolescentes encontrados entre a população em situação de rua e sem responsável legal seja realizado em consonância com as normas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, providenciando-se imediatamente a expedição de guia de acolhimento pela autoridade judicial;

V – No que tange às ações de conscientização social relacionadas ao tema, RECOMENDA que os municípios da Região Metropolitana, por meio do Grupo de Trabalho, realizem uma campanha publicitária contra a violência à população em situação de rua, instruindo a população para o procedimento de colaboração com as equipes de busca ativa dos serviços da Política de Assistência Social.

Atenciosamente,

*Celia Lucia Vaz de Araújo*  
**CELIA LUCIA VAZ DE ARAÚJO**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA/DIRIGENTE DO CACO

*Saul Cláudio G. Maimeri*  
**SAUL CLÁUDIO G. MAIMERI**  
 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE GUARAPARI

RGP

Saul Claudio G. Maimeri  
 7º Promotor de Justiça Cível

**ANEXO C – FOTOGRAFIAS DA PARTE EXTERNA DA CASA DIA: LOCAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA EM GUARAPARI**

**1 - Área de entrada:**



**2 – Banheiro para uso dos Moradores de Rua (parte externa):**





**3 – Banheiro para uso dos Moradores de Rua (parte interna):**



**4 – Lavabo para uso dos Moradores de Rua:**

